

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
DO JEQUITINHONHA E MUCURI -
UFVJM CAMPUS JK

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
PEDAGOGIA
LICENCIATURA MODALIDADE A DISTÂNCIA
PERÍODO EXCEPCIONAL DE PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS – COVID-19

SUMÁRIO

1 Apresentação

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da Covid-19

1.2 Da legislação nacional para a oferta de Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância

1.3 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

2. Da reorganização das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância (EaD) no contexto da pandemia da Covid-19

3. Da adequação Curricular

3.1 Quanto aos Planos de Ensino

4. Da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos - tutoria presencial durante o período de pandemia da Covid-19

5. Das estratégias utilizadas no desenvolvimento das Avaliações Presenciais (APs) durante o período de pandemia nos cursos de graduação na modalidade a distância.

6. Referências

7. Apêndice

1 Apresentação

O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa de modo brutal, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais (Parecer CNE/CP nº15/2020).

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou situação de emergência em saúde pública de importância internacional em face da disseminação do novo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19. Em nova declaração, de 11 de março de 2020, a OMS considerou tratar-se de uma pandemia.

Diante do cenário mundial, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Como consequência, houve a necessidade do isolamento social como uma das estratégias para enfrentamento da doença.

As atividades acadêmicas foram suspensas na UFVJM em 19 de março de 2020, havendo, assim, a necessidade de se repensar a oferta de todos os componentes curriculares de forma não presencial.

O presente documento, portanto, consiste no registro das adequações realizadas nas atividades acadêmicas constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância da UFVJM, durante o período excepcional de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus em atendimento às legislações vigentes.

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da COVID-19

Diante do cenário brasileiro frente ao novo coronavírus, o Ministério da Educação exarou, entre outros, os seguintes atos normativos:

- Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Autoriza e declara ser de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata a Portaria. Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o *caput* ao curso de Medicina e disciplina em relação às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.

- Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020: altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação: "Fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Autoriza o curso de medicina a substituir apenas as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso.

- Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020: trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

- Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

- Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por

aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº473, de 12 de maio de 2020.

- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020: estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

- Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020: apresenta Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020: dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

- Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020: altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

- Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- PARECER CNE/CP nº 6, de 5 de agosto de 2021 - Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

- Resolução CNE/CP nº 02, de 5 de agosto de 2021 - Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

- Resolução CONSEPE nº 23, de 06 de outubro de 2021 - Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid19.

Paralelo aos trabalhos do Ministério da Educação, o sistema jurídico brasileiro editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, com o objetivo de organizar normas excepcionais sobre o ano letivo para o sistema educacional brasileiro, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública. A referida medida provisória foi convertida na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

1.2 Da legislação nacional para a oferta de Cursos de Educação Superior na Modalidade aDistância

- Ministério da Educação: Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, 2007.
- Resolução nº 1, de 11 de março de 2016: estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.
- Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017: regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.3 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

A situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus resultou na suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFVJM, com impacto direto nos calendários acadêmicos de 2020, conforme despacho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 50, de 19 de março de 2020, a saber:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 139ª reunião, sendo a 24ª em caráter extraordinário, realizada no dia 19 de março de 2020, ao tratar sobre o assunto "Discussão e aprovação da suspensão do calendário acadêmico de 2020 em função do COVID-19" e demais desdobramentos, DEFERIU, por ampla maioria de votos e 1 (uma) abstenção, a suspensão de todos os calendários acadêmicos da UFVJM, sem exceção (UFVJM, DESPACHO CONSEPE 50/2020).

À época, a Diretoria de Educação a Distância (DEaD) requisitou ao Consepe a revisão do supracitado despacho, considerando que os cursos desta Diretoria são ofertados na modalidade a distância, ou seja, são mediados com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. Assim, aprovada a revisão, o Consepe exarou o Despacho nº 56, e os cursos tiveram o reinício do ano letivo de 2020 autorizado pelo Consepe na 25ª Sessão Extraordinária de 14/04/2020, conforme segue:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 140ª REUNIÃO, SENDO A 25ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIA, ocorrida em 14 de abril de 2020, AUTORIZA a continuidade do calendário acadêmico 2020/1 da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) tendo em vista as especificidades da forma pela qual as atividades letivas são realizadas nesta modalidade que não colocam em risco a saúde dos indivíduos/grupos, entendendo ainda que a modalidade a distância, no contexto atual, é altamente recomendada pelo Ministério da Educação e da Saúde e que a manutenção da suspensão do calendário, especificamente para a DEAD, pode indicar prejuízos de financiamento futuros (UFVJM, DESPACHO CONSEPE 56/2020).

Como resultado do despacho, tem-se a Resolução CONSEPE nº 5, de 21 de maio de 2020, a qual aprova o Calendário Acadêmico dos cursos da graduação na modalidade de Educação a

Distância – EaD, para o retorno das atividades acadêmicas do ano letivo de 2020 da UFVJM.

2. Da reorganização das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância (EaD) no contexto da pandemia da Covid-19

Os atos normativos que versam sobre a regulamentação e funcionamento dos cursos de graduação, na modalidade a distância, caracterizam a educação a distância como:

modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, de modo que se propicie, ainda, maior articulação e efetiva interação e complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade "real", o local e o global, a subjetividade e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem em rede, envolvendo estudantes e profissionais da educação (professores, tutores e gestores), que desenvolvem atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos (BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO, n. 1, 2016, p.1).

Os dispositivos legais reportam, ainda, o compromisso e o respeito das Instituições de Educação Superior (IES) em relação ao cumprimento das legislações vigentes, devendo ainda:

[...] responderem pela organização acadêmica, execução e gestão de seus cursos; pela definição dos currículos, metodologias e elaboração de material didático; pela orientação acadêmica dos processos pedagógicos; pelos sistemas de acompanhamento e da avaliação da aprendizagem, assim como pela formação e gestão dos profissionais da educação (professor, gestor e tutor), técnicos, em sua sede e polos de EaD;

§ 1º as tecnologias, as metodologias e os recursos educacionais, materializados em ambiente virtual multimídia interativo, inclusive materiais didáticos, **bem como os sistemas de acompanhamento e de avaliação de aprendizagem, são elementos constitutivos dos cursos superiores na modalidade EaD, sendo obrigatória sua previsão e detalhamento nos documentos institucionais e acadêmicos**, constantes do § 1º, do art. 2º, respeitadas as condições materiais instaladas na sede e no(s) polo(s) de EaD. Os sistemas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem devem ser contínuos e efetivos, visando a propiciar, a partir da garantia de condições adequadas, o desenvolvimento e a autonomia do estudante no processo de ensino e aprendizagem (BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO, n. 1, 2016, p.1, grifo nosso).

O Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece seguinte redação:

[...]
as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, DECRETO, n. 9057, 2017, p.1 grifo nosso).

Nesse sentido, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) regulamentou por

meio da Resolução CONSEPE nº 11/2019 e apresenta a seguinte redação conforme previsto nos projetos pedagógicos dos cursos (EaD):

[...] a avaliação de aprendizagem nos cursos de graduação a distância é um processo de acompanhamento contínuo que engloba 2 (dois) procedimentos: I- Avaliações a distância (AD's); II- Avaliações presenciais (AP's).

[...]

as AP's serão aquelas desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial, tais como avaliações escritas e/ou orais, exercícios, seminários, trabalhos de laboratório e campo, relatórios, pesquisas bibliográficas, testes, trabalhos escritos, elaboração de projetos, trabalhos práticos e execução de projetos e outras atividades estabelecidas pelos docentes e registradas nos Planos de Ensino das unidades curriculares.

§1º As avaliações presenciais serão aplicadas em duas ocasiões ao longo do semestre, preferencialmente na metade e ao final do período letivo.

§2º A soma dos valores atribuídos às avaliações presenciais deve corresponder a 70% (setenta por cento) do total atribuído à unidade curricular (UFVJM, CONSEPE, Resolução, 2019).

Diante do exposto, para garantir a continuidade de oferta das atividades acadêmicas presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, na modalidade a distância, torna-se imprescindível a adequação curricular, considerando a legislação vigente e o contexto de pandemia.

3. Da adequação curricular

Devido a pandemia provocada pelo COVID-19, as atividades acadêmicas das unidades curriculares do Curso de Pedagogia foram suspensas por tempo a partir do dia 19 de março de 2020 após a decisão do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão CONSEPE /UFVJM referente à suspensão do calendário acadêmico da UFVJM (DESPACHO 50/2020 Processo nº 23086.003192/2020-61). Porém, considerando as especificidades da modalidade da oferta do referido curso, em sua 140ª REUNIÃO, SENDO A 25ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIA, ocorrida em 14 de abril de 2020, o CONSEPE autorizou a continuidade do calendário acadêmico 2020/1 da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD).

Desta forma, após aprovação do Calendário Acadêmico dos cursos da graduação na modalidade de Educação a Distância – EaD (Resolução CONSEPE nº 5, de 21 de maio de 2020), as aulas e atividades acadêmicas das unidades acadêmicas do Curso de Pedagogia ofertadas em 2020/1, tiveram sua retomada a partir do dia 17 de abril de 2020.

Importante destacar que durante o período de suspensão das atividades acadêmicas foram realizadas reuniões virtuais com discentes para esclarecimentos sobre a situação da COVID-19 no território de atuação da UFVJM e conseqüentemente no Brasil e acompanhamento virtual (até dia 31 de março) de professores e tutores pelo AVA das respectivas unidades para possíveis esclarecimentos em relação a suspensão do calendário acadêmico.

➤ Práticas Profissionais e de Laboratórios (se for o caso)

No curso de Licenciatura em Pedagogia as práticas profissionais e laboratoriais não são adotadas.

➤ Estágio Curricular Supervisionado

O estágio supervisionado é componente obrigatório no processo de formação de

profissionais nos cursos de ensino superior. No caso específico das licenciaturas, o estágio é um espaço de reafirmação da educação como direito e da necessidade de universalização e construção de uma escola pública inclusiva. Ele se constitui um campo de conhecimento, acontece na interação entre os cursos de formação e o campo social – é o eixo articulador do currículo. O estágio realizado como e com pesquisa contribui para a formação de identidade do professor devido à vivência em espaços de docência para diferentes sujeitos – crianças pequenas, crianças, pré-adolescentes, adolescentes, jovens, adultos e idosos – e espaços de gestão administrativa e pedagógica das instituições de ensino. Nesse sentido, constitui-se como espaço de integração entre teoria e prática, possibilitando atendimento de demandas formativas e/ou assessorias pelas escolas.

O estágio está previsto nas normalizações educacionais e é entendido como “o tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício” (BRASIL, CNE/CP 28, 2001, p.10). E, conforme a professora Selma Pimenta, “Se constitui como espaço de exercício da passagem do/a aluno/a a professor/a e busca colaborar para que os alunos desenvolvam compreensão do ensino como prática social, a capacidade de investigar própria realidade e reconstruam seus saberes-fazer docentes, em um processo de permanente construção de suas identidades profissionais (PIMENTA, 1997)

A importância do estágio supervisionado no processo de formação de professores é considerada no Projeto Político Pedagógico (PPC) do curso de Licenciatura em Pedagogia. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas durante três Unidades Curriculares (UCs) distribuídas ao longo da grade curricular do curso: O Estágio Supervisionado na Educação Infantil I (ESEI I) – 75 horas, Estágio Supervisionado na Educação Infantil II (ESEI II) – 60 horas, Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental I (ESEF I) – 90h, Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II (ESEF II) – 90 h e o Estágio Supervisionado em Gestão Escolar (ESGE) – 90 h.

Durante a pandemia, o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado seguirá as orientações da Instrução Normativa Prograd nº 01, de 18 de fevereiro de 2021. A organização das atividades de estágio deverá garantir a interação dos licenciandos com o contexto da escola campo de estágio, de forma remota, com acompanhamento semanal do professor orientador e supervisor.

As atividades que serão realizadas durante a realização do estágio são:

- **ESEI I (Estágio de Observação)** — Orientação de estágio de forma remota; análise de propostas dos Governos Federal e estadual para a educação fora e no período de pandemia. Análise de aulas do Programa de Educação Tutorado de Minas Gerais; Estudo de referenciais teóricos associados ao Estágio de observação; Elaboração de Plano de ensino/seqüências didáticas; Análise de atividades propostas pelo professor supervisor de estágio; Elaboração e apresentação de relatório de estágio.
- **ESEI I, ESEF I e ESEF II (Estágios de Observação e Regência)** — Acompanhamento das atividades realizadas pelos professores no contexto da escola campo de estágio, por meio da plataforma utilizada pela escola para atividades síncronas/assíncronas; Análise das atividades enviadas pelos professores; Supervisões aos estudantes; Análise de aulas do Programa de Educação Tutorado de Minas Gerais; Apresentação e implementação, pelos licenciados, de um plano de estágio especial voltado para o ensino remoto e híbrido; Realização de aulas simuladas; Elaboração e apresentação de relatório de estágio.
- **ESGE – (Observação e Co-participação)** Observação do trabalho do pedagogo na gestão pedagógica e administrativa da escola e/ou secretarias de educação. O estudante fará a **co-participação** na gestão pedagógica e administrativa da escola e/ou secretarias de educação, auxiliando o pedagogo nas funções desempenhadas. O/a estudante poderá realizar **acompanhamento Pedagógico** elaborando as atividades para acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos/das alunos/as. Este estágio poderá ocorrer na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

□ Ao considerarmos que o Estágio Supervisionado “se constitui como espaço de exercício da passagem do/a aluno/a a professor/a e busca colaborar para que os alunos desenvolvam compreensão do ensino como prática social, a capacidade de investigar a própria realidade e reconstruírem seus saberes-fazer docentes, em um processo de permanente construção de suas identidades profissionais (PIMENTA, 1997), compreendemos que o desenvolvimento dos estágios de forma não presencial permite o cumprimento de objetivos básicos para a formação do aluno licenciado, a partir de:

- Encontros virtuais para orientação de estágio;
- Encontros virtuais com o professor supervisor de estágio;
- Análise do projeto pedagógico da escola campo de estágio;
- Caracterização física e pedagógica da escola campo de estágio;
- Análise dos documentos que dispõem sobre as normas do Regime Especial de Atividades Não-Presenciais (REANP);
- Observação, coparticipação e regência das atividades síncronas e/ou assíncronas desenvolvidas pelo professor supervisor, via ferramentas digitais;
- Elaboração de relatórios;
- Estudos e discussões dos materiais disponibilizados pela SEE/MG para o desenvolvimento do REANP: Plano de Estudo Tutorado e vídeos do “Se liga na Educação”;
- Planejamento de ações didáticas (plano de ação) adequadas ao Ensino Remoto.
- Planejamento de aulas de regência e materiais didáticos adequadas ao ERE;
- Participação em seminários virtuais.

As ofertas das unidades curriculares de Estágio Supervisionado serão organizada e desenvolvida no AVA Moodle, os conteúdos serão disponibilizados a partir de mídias digitais (link de seminários relativos a temáticas previamente selecionadas) e textuais (artigos e/ou textos) e encontros via webconferência. Os conteúdos serão sistematizados e avaliados com a utilização de atividades e recursos disponíveis no Moodle, como fórum, wiki, envio de arquivo e questionário. Já o processo de acompanhamento e avaliação dos alunos será realizado pelo Moodle com utilização de ferramentas nele existentes, tanto realizadas de forma individual (fórum, questionário, envio de arquivo único, seminários) ou de forma colaborativa (wiki, fórum). O plano de ensino do estágio da supervisionado na Educação Infantil I será anexado a este documento (Apêndices 1).

Ressalta-se que os materiais e atividades desenvolvidas no âmbito do REANP na rede municipal em Creches e Pré Escolas, possibilitam o acompanhamento remoto da maioria das atividades e dos materiais que estão sendo utilizados pelos professores durante o REANP. Além de permitir a supervisão por professores da educação básica dos alunos estagiários durante algumas de suas atividades. Entendemos que todo esse processo de desenvolvimento do estágio de forma remota será formativo ao egresso do curso, a partir da realização de estudos e discussões sobre materiais do REANP e a prática dos professores supervisores.

Compreende-se também que a formação docente inicial realizada nos cursos de graduação somente inicia o estudante na profissão, sendo que o processo formativo desenvolve-se ao longo da vida profissional, segundo o teórico Kenneth Zeichner (ZEICHNER, 1993). Em toda carreira profissional, os educadores se deparam com situações de inesperadas, como é o caso destes tempos de pandemia Covid 19, o que exige agir na incerteza. Essas situações instigam os educadores à problematização, à pesquisa e à reflexão, sendo momentos de aprendizagem profissional. Nesse sentido, o estágio em tempos de trabalho remoto pode ser um momento de aprendizagens e de criatividade na solução de situações inesperadas. E, certamente, implicará em boa oportunidade de criar formas de auxílio aos professores das escolas públicas no ensino remoto inclusive no uso das novas tecnologias de comunicação e informação.

Por fim, compreendemos que as atividades previstas nos Estágios podem ser adaptadas realizadas no cenário de ensino remoto emergencial com as restrições necessárias constantes na Resolução do CEE Nº 475 e na Instrução Normativa 01/2021 PROGRAD/UFVJM.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito para a conclusão do curso de licenciatura em Pedagogia. Esse é o momento que possibilita ao acadêmico e futuro egresso integrar os conhecimentos adquiridos durante sua graduação na elaboração de um trabalho que marca a conclusão de seu curso.

De acordo com o Documento Complementar à Resolução 22 de 16 de Março de 2017 do Colegiado Único das Licenciaturas

O Trabalho de Conclusão de curso deverá ser desenvolvido individualmente. A apresentação do trabalho final ocorrerá quando o discente estiver matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

I - Trabalho de Conclusão de Curso de Física A e Trabalho de Conclusão de Curso de Física B.

II - TCC I – Química e TCC II – Química.

III - TCC Matemática I e TCC Matemática II.

IV - TCC I e TCC II no curso de Pedagogia.

Para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso dos acadêmicos é composta uma banca examinadora, tendo o professor orientador como presidente e dois outros professores convidados. Neste período excepcional da pandemia do novo Coronavírus, e ressaltando que os TCC's do Curso de Pedagogia só acontecerão no 7º período, as apresentações e defesas de TCC ocorrerão no formato online utilizando-se as plataformas RNP ou Google Meet, sendo as mesmas gravadas. Toda documentação exigida para as defesas de TCC (Ficha de Avaliação Final do TCC, Ficha Descritiva de Avaliação do TCC, Ata de Defesa do TCC e Ofício de Encaminhamento do Resultado Final do TCC) serão encaminhadas virtualmente e arquivadas na DEAD.

O Colegiado Único das Licenciaturas, em sua 97ª reunião realizada no dia 06 de maio de 2020, manteve a suspensão na oferta dos estágios supervisionados. Em 05 de agosto de 2020, foi publicada a Resolução Nº 9/CONSEPE, que dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19. Em seu primeiro artigo autorizava, entre outras questões, a oferta de unidades experimentais, estágios e TCC:

Autorizar, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de Atividades Acadêmicas não presenciais que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, nos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar.

§1º Poderão ser ofertadas de forma remota: Unidades Curriculares; Seminários; Atividades Complementares e de Extensão; Estágios Supervisionados; assim como, a orientação e realização de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso; Seminários de Pesquisa; Cursos de Atualização entre outras Atividades Acadêmicas a serem definidas por cada colegiado de curso de graduação da UFVJM, com anuência do docente responsável pela atividade. (UFVJM, CONSEPE, Resolução, 2020, grifo do autor).

3.1 Quanto aos Planos de Ensino

A primeira turma do Curso de Pedagogia iniciou-se no segundo semestre de 2019. Estamos no quarto período do curso. Conforme a matriz curricular, o primeiro estágio a ser ofertado foi o Estágio Supervisionado na Educação Infantil I (ESEI I) teve mudança e está no Apêndice 01.

Os estágios curriculares das demais UCs serão ofertados, pela primeira vez, nos próximos semestres e, a princípio permanecerão sem alterações. Caso o Ensino Remoto permaneça, faremos adaptações necessárias.

4. Da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos - tutoria presencial durante o período de pandemia da Covid-19

A UFVJM mantém suspensas as atividades presenciais devido a pandemia da COVID19. Sendo assim, os tutores presenciais não estão autorizados a exercerem suas funções presencialmente, nos polos, conforme deliberação do Colegiado Único da Licenciaturas e Conselho Diretor da DEAD/UFVJM. Os atendimentos aos estudantes estão sendo realizados pelos tutores presenciais dos respectivos polos, integralmente, por meio da plataforma Moodle/AVA das disciplinas ofertadas no polo.

Os tutores a distância seguem exercendo suas atividades sem maiores alterações, exceto em relação às viagens para aplicação das avaliações presenciais e acompanhamento das disciplinas experimentais. Estas ações foram substituídas por tarefas orientadas no AVA Moodle.

Os polos de apoio presencial, por meio de suas Prefeituras, são responsáveis pela infraestrutura física e tecnológica disponibilizadas. Os espaços necessários ao atendimento presencial dos estudantes, como salas de aulas, laboratórios de disciplinas experimentais, laboratórios de informática, biblioteca, cantina, espaço de convivência, dentre outros; bem como os equipamentos para suporte da estrutura tecnológica são integralmente organizados, gerenciados e monitorados pelas Prefeituras, em convênio com assinados diretamente com a CAPES. Os polos seguem os protocolos de segurança de enfrentamento a COVID-19 estabelecidos por cada prefeitura e legislações locais. Porém, ficou acordado entre a DEAD/UFVJM e os polos que se houvesse a necessidade de atendimento aos alunos dos cursos ofertados pela DEAD/UFVJM, este deveria seguir os protocolos de segurança de enfrentamento a COVID-19 da UFVJM, além dos protocolos de segurança locais. Neste intuito foi disponibilizado para cada polo kit contendo máscaras, álcool gel e protetores faciais.

4.1- Recursos Humanos

O governo federal adequou a rotina de trabalho em razão da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, emitindo instruções específicas e orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para os servidores e o público. Algumas das normativas foram:

- Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;
- Instrução Normativa Nº 28, de 25 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;
- Portaria UFVJM Nº 618, de 17 de março de 2020.

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD/ UFVJM adequou a rotina de trabalho de seus servidores docentes, técnicos administrativos e colaboradores terceirizados no âmbito das Instruções Normativas, Portarias da Reitoria e orientações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFVJM, visando a preservação da saúde e continuidade do atendimento presencial por meio de rodízio e revezamento. Aos servidores e colaboradores terceirizados enquadrados nos grupos de risco específicos, estes deveriam exercer suas atividades exclusivamente de forma remota.

4.2- Infraestrutura Física

A infraestrutura física utilizada para a oferta dos cursos na modalidade a distância não

teve que sofrer adaptações, dada a natureza dos cursos. Houve uma adequação para a gravação das aulas e a realização das *web* aulas, que deixaram de ser feitas nas dependências da DEAD e passaram a ser realizadas majoritariamente em *home office* pelos professores, visto a necessidade de distanciamento social.

5. Das estratégias utilizadas no desenvolvimento das Avaliações Presenciais (APs) durante o período de pandemia nos cursos de graduação na modalidade a distância.

De acordo com a Resolução CONSEPE nº 11/2019, apresentamos abaixo a concepção do processo avaliativo na UFVJM:

Em consonância com a legislação educacional vigente, o processo de avaliação compreende dimensão importante da trajetória acadêmica, sendo realizado de modo processual, contextual e formativo, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Possibilita, desse modo, não só a proficiência em termos de conteúdo, outrossim, permite a verificação do desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes, possibilitando intervenções necessárias para garantir a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Desta forma, considerando a importância do processo avaliativo na trajetória dos alunos e considerando a retomada das atividades acadêmicas pós suspensão do calendário devido à pandemia, foi necessário repensar o processo avaliativo nos cursos a distância. Assim, em sua 95ª Reunião, realizada em 22 de abril de 2020, o Colegiado Único das Licenciaturas aprovou a proposta inicial da Reorganização do Sistema de Avaliação da DEAD em função da pandemia, considerando a impossibilidade da realização das avaliações presenciais nos Polos de atuação dos cursos da DEAD. A versão final do referido documento (Apêndice 01) foi aprovada na 96ª Reunião do Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD, realizada em 29 de abril de 2020. No referido documento foi aprovado uma nova proposta de distribuição de pontos das avaliações, sendo 55 pontos para uma Avaliação On-line e 45 pontos em trabalhos/atividades (mínimo de quatro) no AVA das unidades curriculares.

O Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD/UFVJM tem ciência do que está previsto no Capítulo XII, artigos 140 e 131 da Resolução CONSEPE nº 11 de 11 de abril de 2019 com relação ao número de avaliações e aos valores atribuídos a elas. No entanto, em virtude da nova dinâmica, o curto período para realização de todas as avaliações e o contexto de excepcionalidade da pandemia, foi necessária a modificação provisória dos valores atribuídos para as atividades. Além disso, o Colegiado avaliou que a manutenção dos 70 pontos atribuídos às avaliações presenciais, que neste momento seriam desenvolvidas no formato online, poderia ocasionar prejuízo pedagógico para os discentes, já que somente como esse valor de avaliações no formato online poderia ocasionar prejuízo pedagógico para os discentes já que somente com esse valor ele poderia ser aprovado nas unidades curriculares sem necessariamente enviar os trabalhos/atividades previstos no AVA das Ucs. Destaca-se que o número desses trabalhos/atividades foi respeitado, mantendo-se o mínimo de quatro atividades.

Considerando a nova dinâmica do sistema de avaliação, em sua 97ª Reunião, realizada em 06 de maio de 2020, o Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD aprovou a "Instrução da Avaliação On-line" (Apêndice 02), documento este que orientava alunos, tutores, professores e equipe técnica da DEAD sobre o novo procedimento de avaliação.

Em caráter excepcional devido a pandemia do novo Coronavírus, as avaliações ocorrerão no formato online, em uma aba específica no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da disciplina, conforme descrito no documento "Proposta conjunta para aplicação das avaliações da DEAD". Essa avaliação terá o valor de 55 pontos. Os 45 pontos restantes deverão ser distribuídos em no mínimo quatro atividades no AVA da Unidade Curricular .

Considerando a nova dinâmica do sistema de avaliação, em sua 97ª Reunião, realizada em

06 de maio de 2020, o Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD aprovou a “Instrução da Avaliação On-line” (Apêndice 6), documento este que orientava alunos, tutores, professores e equipe técnica da DEAD sobre o novo procedimento de avaliação.

O Colegiado Único das licenciaturas da DEAD/UFVJM tem ciência do que está previsto no Capítulo XII, artigos 140 e 141 da Resolução Consepe nº 11 de 11 de abril de 2019, com relação ao número de avaliações e aos valores atribuídos a elas. No entanto, em virtude da novadinâmica, o curto período para realização de todas as avaliações e o contexto de excepcionalidade da pandemia foi necessária a modificação provisória e excepcional dos valores atribuídos para as atividades. Além disso, o Colegiado avaliou que a manutenção dos 70 (setenta) pontos atribuídos para avaliações presenciais, que neste período seriam desenvolvidas no formato on-line, poderia ocasionar prejuízo pedagógico para os discentes, já que somente com esse valor de avaliações ele poderia ser aprovado nas unidades curriculares sem necessariamente enviar os trabalhos/atividades previstos no AVA das unidades curriculares. Destaca-se que, o número desses trabalhos/atividades no AVA das unidades curriculares foi respeitado, mantendo-se o mínimo de quatro atividades por unidade curricular, conforme orientações no PPC do Curso de Pedagogia.

Posteriormente, o Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD, homologou em sua 117ª reunião, a retomada das avaliações conforme previsto nos artigos 139, 140 e 141 do Capítulo XII da Resolução Consepe nº 11/2019. Em síntese, o processo de avaliação da aprendizagem ocorrerá por meio da aplicação de duas avaliações de 35 pontos (somando 70 pontos) e 30 pontos distribuídos em no mínimo 4 atividades no Moodle. Portanto, a partir de 2021/1 o curso de Licenciatura em Pedagogia adota a realização das avaliações no Moodle, nas datas previstas no Calendário Acadêmico da DEAD, sendo 2 avaliações de 35 pontos cada.

Reforça-se que os cursos de graduação na modalidade a distância da Diretoria de Educação Aberta e a Distância têm utilizado como estratégia para as Avaliações Presenciais (APs), neste período excepcional de pandemia, a realização das avaliações por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle. Os docentes criam um bloco no qual disponibilizam a avaliação de acordo com o cronograma de data e horário definido pela coordenação do curso em cumprimento ao previsto no calendário acadêmico da DEAD. A avaliação fica disponível apenas durante aquele tempo previsto no cronograma e os tutores a distância e presenciais acompanham os discentes por meio de um fórum de dúvidas no qual eles podem comunicar sobre qualquer problema. Tudo isso é realizado seguindo o documento de “Reorganização do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM” e “Diretrizes Gerais para a Realização das Avaliações online”, exceto no que se refere à quantidade e valor das APs a partir de 2021/1. Neste sentido, houve uma alteração da forma das avaliações serem realizadas, mantendo-se a quantidade prevista no Regulamento dos Cursos de Graduação e as datas previstas no calendário acadêmico.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020. Altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-345-de-19-de-marco-de-2020-248881422?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520345%2520de%252019%2520de%2520mar%2520C3%25A7o%2520de%25202020>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020. Trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia de Covid-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14511-pcp005-

[20&category_slud=marco-2020-pdf&Itemid=30192](#)

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-473-de-12-de-maio-de-2020-256531507?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520473%252C%252012%2520de%2520maio%2520de%25202020>

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020. Estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 15 de 6 de outubro de 2020. Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160391-pcp015-20&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 1.302, de 6 de novembro de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES13022.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 15, de 13 de maio de 2005. Solicitação de esclarecimento sobre as Resoluções CNE/CP nºs 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e 2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pces0015_05.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020. Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.030-de-1-de-dezembro-de-2020-291532789>

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020. Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter

excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167131-pcp019-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006>

BRASIL. Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.040%2C%20DE%2018%20DE%20AGOSTO%20DE%202020&text=Estabelece%20normas%20educacionais%20excepcionais%20a,16%20de%20junho%20de%202009

BRASIL. Ministério da Educação. Referenciais de Qualidade para EaD, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pai/193-secietaias-112877938/seed-educacao-a-distancia-96734370/12777-referenciais-de-qualidade-para-ead>

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES nº 01, de 11 de março de 2016. Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2016-pdf/35541-res-cne-ces-001-14032016-pdf/file>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 6, de 5 de agosto de 2021: Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=195831-pcp006-21&category_slug=julho-2021-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021: Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=199151-rcp002-21&category_slug=agosto-2021-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSEPE nº 5, de 21 de maio de 2020. Aprova o Calendário Acadêmico dos cursos da graduação na modalidade Educação a Distância – EaD para o retorno das atividades acadêmicas do ano letivo de 2020 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=20

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSEPE nº 9, de 5 de agosto de 2020. Autoriza, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, com uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados dos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=20

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSEPE nº 12, de 23 setembro de 2020. Dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19. Disponível no *link*: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=10

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSEPE nº 1, de 6 de janeiro de 2021. Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional, de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/672-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD. Instrução Normativa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021. Estabelece as normas e diretrizes, em caráter temporário e excepcional, para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Disponível no *link*: <http://ufvjm.edu.br/prograd/convenios.html>

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSU nº 02, de 19 de fevereiro de 2021. Institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente do retorno às atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/703-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSU nº 6, de 21 de outubro de 2020. Regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível no *link*:

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSU nº 05, de 02 de outubro de 2020. Altera a Resolução Consu nº 04, de 19 de agosto de 2020, que instituiu regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente da suspensão das atividades acadêmicas em função da pandemia do Coronavírus e dá outras providências. Disponível no *link*: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Programa Monitoria Remota. Disponível no *link*: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (com bolsas) - PROAE. Retomado a partir de setembro de 2020. Disponível em: <http://ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Programas Institucionais de Ensino. Disponível no *link*: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

ZEICHNER, K. M.; LISTON, D. P. Formación del profesorado y condiciones sociales de la escolarización. Madrid: Morata, 1993. (Colección “Educación crítica”).

ZEICHNER, K. A formação reflexiva de professores: ideias e práticas. Lisboa: Educa, 1993.

7 APÊNDICE

- Apêndice 1 – Plano de Ensino de Estágio Supervisionado I – EADPDG014 – 2021/1.
- Apêndice 2 - Reorganização do Sistema de Avaliação da DEAD em função da pandemia.
- Apêndice 3 – Instruções para a realização de Avaliações Online.
- Apêndice 4 - Plano de Contingência UFVJM Covid-19.



PLANO DE ENSINO
UNIDADE CURRICULAR

Unidade Curricular: EADPDG014 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL I
Curso (s): EADPDGCP - PEDAGOGIA
Docente (s) responsável (eis): KYRLEYS PEREIRA VASCONCELOS / SIMONE GRACE DE PAULA
Carga horária: 75 horas
Créditos: 5
Ano/Semestre: 2021/1

Ementa:

Observação da prática docente e do cotidiano escolar em instituições de educação infantil. Leituras e análises pertinentes ao contexto observado Produção de relatório de estágio.

Objetivos:

Objetivo geral:

propiciar ao estudante oportunidade de reflexão sobre a realidade educacional da educação infantil em tempos de pandemia e de observação em situações concretas da realidade educacional, presencialmente ou por meios tecnológicos, procurando articular o conhecimento adquirido ao longo do curso à prática educacional, visando o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à formação de profissionais reflexivos e pesquisadores para o exercício do magistério na educação infantil

Objetivos específicos:

- Reconhecimento do estágio supervisionado como espaço de aprendizagem da profissão docente e de construção da identidade profissional.
- Apreender e refletir sobre a legislação municipal, estadual e federal sobre o atendimento educativo às crianças da creche e da educação infantil.
- Compreender a escola como organização complexa que tem função de promover a educação para e na cidadania.
- Identificar as adaptações realizadas na gestão administrativa e pedagógica da educação infantil no contexto da pandemia;
- Identificar as adaptações realizadas na gestão da sala de aula por professores/as da educação infantil em tempos de pandemia.
- Refletir sobre situações do cotidiano profissional, avaliando-as à luz de teorias estudadas ao longo do processo formativo para futuras intervenções no espaço escolar e na sala de aula.

Descrição do Conteúdo Programático e Atividades Específicas:

UNIDADE I ESTÁGIO NA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 15 horas

- 1.1 Diretrizes do Curso de Pedagogia e o Estágio. (Leitura orientada + webconferência) - 5 horas
- 1.2 O papel do estágio na formação do pedagogo e do professor da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (Leitura orientada + webconferência+ fórum) 5 horas
- 1.3 A construção da identidade profissional na Educação Infantil. (leitura + questionário online) 5 horas

UNIDADE II ORIENTAÇÕES LEGAIS E PEDAGÓGICAS SOBRE O ENSINO E A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPOS DE PANDEMIA 20 HORAS

- 2.1 Orientações legais e pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação (Leitura + seminário + relatório) 5 horas
- 2.2 Orientações legais e pedagógicas da União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME Seção Minas Gerais. - (Leitura + seminário + relatório) 5 horas
- 2.3 Orientações legais e pedagógicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. (Leitura + seminário + relatório) 5 horas
- 2.3 Orientações legais das Secretarias Municipais de Educação dos Polos de Capelinha, Cristália, Francisco Sá e Papagaios. (Leitura + seminário + relatório + atividade de síntese) 5 horas

UNIDADE III GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL OS DESAFIOS EM TEMPOS DE PANDEMIA. 20 HORAS

- 3.1 - O currículo da Educação Infantil BNCC e as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil (Leitura + webconferência + Fórum) 7 horas
- 3.2 Limites e possibilidades: o olhar da direção escolar e do pedagogo no Polo de Capelinha (Seminário + pesquisa (Projeto Pedagógico da Educação Infantil + Entrevista) 3 horas.
- 3.2 Limites e possibilidades: o olhar da direção escolar e do pedagogo no Polo de Cristália - (Seminário + pesquisa (Projeto Pedagógico da Educação Infantil + Entrevista) 3 horas.
- 3.3 Limites e possibilidades: o olhar da direção escolar e do pedagogo no Polo de Francisco Sá - (Seminário + pesquisa (Projeto Pedagógico da Educação Infantil + Entrevista) 3 horas.
- 3.4 Limites e possibilidades: o olhar da direção escolar e do pedagogo no Polo de Papagaios(Seminário + pesquisa (Projeto Pedagógico da Educação Infantil + Entrevista + estudos + relatório com estudo comparado das realidades dos relatos) 4 horas.

UNIDADE IV GESTÃO DA SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL OS DESAFIOS EM TEMPOS DE PANDEMIA. 20 horas -

- 5.1 Materiais didáticos para a educação infantil (webconferência + pesquisa + análises) 8 horas
- 5.2 Relato de práticas pedagógicas exitosas de professores/as da Educação Infantil. (Seminário + Pesquisa (entrevista com professores) + estudo + relatório) 6 horas
- 5.3 - Relato de experiências de estudantes do Curso de Pedagogia da DEAD/UFVJM de práticas pedagógicas nas aulas da educação infantil. (Seminário + Pesquisa (entrevista com professores) + estudo + relatório) 6 horas

Metodologia e Recursos Digitais:

Estratégias e Acompanhamento e Avaliação:

A disciplina será desenvolvida no ambiente virtual de aprendizagem moodle. Durante o curso buscar-se-á a interação com os estudantes e entre os estudantes utilizando-se as ferramentas: fórum, webconferência e chat. Desenvolveremos atividades de compreensão e sistematização de conteúdos tais como leituras orientadas, vídeos, tarefas, seminários .

AValiação:

O desenvolvimento do conteúdo programático será realizado por meio da utilização de ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem moodle. Serão realizados videoaulas, web conferências, fóruns, tarefas, trabalho em grupo, questionário online e prova.

A avaliação da aprendizagem será feita ao longo do processo de ensino e aprendizagem por meio da verificação da participação e da correção das atividades disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem.

Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

Serão distribuídos 100,0 pontos em atividades no ambiente virtual de aprendizagem da seguinte forma:

UNIDADE I ESTÁGIO NA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fórum 5,0

Questionário online 10,0

UNIDADE II ORIENTAÇÕES LEGAIS E PEDAGÓGICAS SOBRE O ENSINO E A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPOS DE PANDEMIA 20 HORAS

Fórum 5,0

Tarefa relatório parcial - 10,0

UNIDADE III GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL OS DESAFIOS EM TEMPOS DE PANDEMIA.

Fórum 5,0

Tarefa relatório parcial - 10,0

UNIDADE IV GESTÃO DA SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL OS DESAFIOS EM TEMPOS DE PANDEMIA. 20 horas

Fórum 5,0

Tarefa relatório parcial 10,0

Entrevista 5,0

Relatório Final: 35,00

Bibliografia Básica:

FREITAS, Helena C. L. de. O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios. Campinas, SP : Papyrus, 1996.

KENSKY, Vani M. A vivência escolar dos estagiários e a prática de pesquisa em estágios supervisionados. in PICONEZ, Stela C. B. (Org.). A prática de ensino e o estágio supervisionado. 2.ed., Campinas, SP : Papyrus, 1994.

PIMENTA, Selma G. O estágio na formação do professor: unidade, teoria e prática?. 2.ed., São Paulo : Cortez, 1995.

Bibliografia Complementar:

ALMEIDA, Jane S. de. Prática de ensino e estágio supervisionado na formação de professores. in Cadernos de Pesquisa. nº 93. São Paulo : 1995.

ANDRÉ, M.E.D.A., LÜDKE, M. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: MEC, 2009.

CAMPOS, Maria M. ROSEMBERG, Fúlvia. FERREIRA, Isabel M. Creches e Pré-Escolas no Brasil. São Paulo: Cortez, 1995.

CUNHA, Maria I. da. O bom professor e sua prática. 5ª.ed. Campinas, SP : Papyrus, 1995

Referência Aberta:

Assinaturas:

Data de Emissão:14/09/2022

Docente responsável

Coordenador do curso

Campus JK e Reitoria: Rua da Glória, nº 187 – Centro – CEP 39100-000 – Diamantina/MG – Brasil
Campus I: Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP 39100-000 – Diamantina/MG – Brasil
Campus do Mucuri: Rua do Cruzeiro, nº 01 – Jardim São Paulo – CEP 39.803-371 – Teófilo Otoni/MG – Brasil
Campus Janaúba: Avenida Um, nº 4.050 – Cidade Universitária – CEP 39447-814 – Janaúba/MG – Brasil
Campus Unai: Avenida Universitária, nº 1.000 – Universitários – CEP 38610-000 – Unai/MG – Brasil

Telefone: +55 (38) 3532-6024
Telefones: +55 (38) 3532-1200 / 6800
Telefone: +55 (33) 3529-2700
Telefones: +55 (38) 3532-6812 / 6808
Telefone: +55 (38) 3532-6822 / 6821

APÊNDICE 2 - Reorganização do Sistema de Avaliação da DEAD em função da pandemia

Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAD/UFVJM Reorganização

do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM em caráter de excepcionalidade (contexto Pandemia COVID-19)

Considerando o parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior-SERES que menciona que na Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, em seu Art. 1º e § 2º, diz que: Será de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização para oferta EAD.

Considerando o parecer da CAPES que menciona a portaria 343 Art. 1º parágrafo 2º é mencionado sobre a discricionariedade para que as instituições deliberem sobre avaliações. Ainda menciona a experiência de algumas instituições que já desenvolveram aplicações de provas virtuais,

Considerando que a CAPES, orienta que as Instituições sigam as orientações do MEC. No âmbito da UAB, incentiva que as atividades acadêmicas continuem, inclusive, compartilhando com demandas do presencial, como forma de amenizar os problemas. Sobre a aplicação de prova, pela portaria 343.

Considerando o levantamento acerca da experiência vivenciada por Instituições de Ensino Superior Públicas que de igual forma reorganizam o seu fluxo para promover processos de avaliação.

Considerando que o fluxo referente a implantação do tratamento excepcional concedido a DEAD, prevê a criação de procedimentos, que tenham como partícipes, Diretoria da DEAD, Coordenação UAB e Adjunta, coordenadores de Curso, equipe de provas e Equipe de TI.

Considerando ainda que para a concretização do fluxo para a **Reorganização do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM em caráter de excepcionalidade, será** necessária à aprovação em órgãos colegiados dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado da DEAD/UFVJM e o envio por parte da Direção da proposta aprovada para a PROGRAD, para que o referido setor, possa proceder com a validação institucional do processo.

Após exposto e levando-se em conta a autonomia concedida em caráter excepcional as instituições de Ensino Superior para proceder a realização de seus processos de avaliação, apresentar-se-á toda a organização necessária à realização do processo de avaliação da Diretoria de Educação Aberta e a Distância e a função de cada partícipe ao longo do processo para fins de normatização.

1. Da organização da avaliação online- Plataforma Moodle Ufvjm

Uma avaliação **online** é uma forma de conduzir um teste através da Internet para **avaliar** o conhecimento dos participantes em um determinado assunto. Existem várias formas de avaliar por uma perspectiva formativa o desempenho dos cursistas, no entanto, na presente proposta o formato da avaliação em caráter de excepcionalidade será **Questionário ou envio de arquivo (tarefa ou arquivo único)**

Avaliação - Formato questionário

O “Questionário” é uma atividade que permite a criação de perguntas, que podem ser de múltipla escolha: verdadeiro/falso, resposta breve, associação, entre outros. Essas perguntas são arquivadas por categorias em banco de questões do Moodle e podem ser reutilizadas pelo professor em outras disciplinas. A criação de um questionário no Moodle é constituída de duas partes: **a configuração da estrutura do Questionário** e o **banco de questões (quais as perguntas farão parte do questionário)**.

A configuração da estrutura do Questionário

A configuração da estrutura do questionário deverá ser realizada pelo professor responsável pela unidade curricular, cujos conteúdos encontram-se sob avaliação, com a observância sobre formato do questionário: quantidades de questões por prova (cinco) e pontuação referente a cada questão (11 pontos).

Avaliação - Formato tarefa

A “Tarefa” é uma atividade que permite a criação de perguntas, disponibilização de situações problemas e ainda o envio da resolução. A criação da tarefa no Moodle é constituída de duas partes: **a organização da questão aberta** e a programação da data para disponibilização.

Etapas para a realização da Avaliação online

O professor ao longo do processo deverá elaborar três avaliações, a saber:

Avaliação primeira chamada – Caso o professor faça a opção pelo questionário deverá organizar no mínimo o dobro de questões previstas no item 1.1.1 e no máximo o triplo de questões previstas no supracitado item, para que estas sejam distribuídas aleatoriamente aos alunos. Além disto, as respostas serão embaralhadas (Para dificultar as colas)

Caso faça a opção pela tarefa deverá seguir a lógica do quantitativo mínimo e máximo de questões proposto no item 1.1.1, com observância ao item 1.3.1.1.

Avaliação segunda chamada – Caso o professor faça a opção pelo questionário deverá organizar um mínimo de **30 questões**, para que estas sejam distribuídas aleatoriamente aos alunos. Além disto, as respostas serão embaralhadas (Para dificultar as colas)

Caso faça a opção pela tarefa deverá seguir a lógica do quantitativo mínimo e máximo de questões proposto no item 1.1.1, com observância ao item 1.3.1.1.

Avaliação Exame final - Caso o professor faça a opção pelo questionário deverá organizar um mínimo de **30 questões**, para que estas sejam distribuídas aleatoriamente aos alunos. Além disto, as respostas serão embaralhadas (Para dificultar as colas)

Caso faça a opção pela tarefa deverá seguir a lógica do quantitativo mínimo e máximo de questões proposto no item 1.1.1, com observância ao item 1.3.1.1.

O prazo limite para a organização das avaliações será definido por meio da organização de um cronograma a ser criado pela Equipe de Provas, levando-se em conta o período para a realização da avaliação, previstos no Calendário Acadêmico 2020/1 DEAD/UFVJM.

Os docentes anterior a construção das questões que irão compor o banco de dados, receberão um curso que terá duas vertentes, a saber: princípios estruturantes da categorização e validação de questões abertas e fechadas, bem como a organização da chave de correção comentada e sobre a criação de questionários no Moodle.

A construção da logística para a aplicação das avaliações online

A construção da logística necessária à aplicação das provas será de responsabilidade da equipe de Provas DEAD/UFVJM, que organizará um cronograma de provas com horários, escala de provas por datas aprovados pelos coordenadores de curso.

Tendo em vista o papel do tutor a distância que versa sobre o acompanhamento online das atividades do Curso, para validar o processo serão escalados pela Coordenação de tutoria e equipe de provas 01 tutor por disciplina, que se encontra como titular da disciplina, para desenvolver o papel de fiscal online do processo. Podendo em caráter de excepcionalidade ser indicado um tutor/fiscal não titular para acompanhar a aplicação.

A relação dos tutores que irão desempenhar o papel de fiscal durante todo o processo de avaliação, será organizada pela coordenação de tutoria em parceria com a equipe de provas.

Será papel do fiscal online ficar de plantão para comunicar ao suporte possíveis falhas no processo por meio do preenchimento de relatórios, a saber: falhas de internet, erros de senha, falhas na estrutura do questionário ou da tarefa, dentre outros. Ficará responsável ainda por conferir a relação de presentes levando-se em conta a relação nominal de alunos constantes no e-campos.

Os tutores/fiscais anterior ao início do processo de avaliação passarão por uma capacitação, momento em que receberão todas as orientações sobre a ação de participação do monitoramento e aplicação da avaliação online.

A divulgação da proposta entre os docentes, discentes da DEAD/UFVJM

Será de responsabilidade das coordenações de Curso e equipe de provas providenciar um informativo, para divulgação do processo de **reorganização do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM em caráter de excepcionalidade.**

A divulgação da proposta entre os tutores da DEAD/UFVJM

Será de responsabilidade da equipe de provas providenciar um informativo, para divulgação do processo de reorganização do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM em caráter de excepcionalidade, incluindo a este material o papel do tutor neste processo.

2. Da logística para organização dos Ambientes Virtuais para criação, realização e arquivamento de provas online

As avaliações serão disponibilizadas em um tópico específico denominado Avaliações 1ª Etapa e avaliações 2ª Etapa, dentro do Ambiente referente a cada respectiva disciplina no moodle.

Deverá conter dentro de cada tópico:

um fórum para viabilizar a comunicação do aluno com o tutor/fiscal durante a realização da prova.

O tutor/fiscal deverá dar respostas aos cursistas dentro do período da aplicação, não sendo permitido o diálogo sobre especificidades do conteúdo tratado nas avaliações. Um questionário ou arquivo único, pois o professor terá autonomia para optar se pretende organizar a sua prova com a utilização de um destes recursos. Um tutor/fiscal que já atua na disciplina será responsável online pela verificação de que a prova encontra-se disponibilizada na data prevista em cronograma organizado pela equipe de provas, pela aplicação das provas e pela organização do controle de frequência. Devendo ao final do horário previsto para as avaliações verificar se todos os partícipes da sala perderão acesso no horário programado.

Poderá receber tratamento especial e ser realizado o cadastro de tutores que não pertencem a algumas disciplinas, em caso das mesmas não possuírem tutores. Nestes casos a coordenação de tutoria e a equipe de provas deverão indicar os tutores que serão cadastrados e contactar os mesmos para que receba as orientações

3. Do controle da frequência

O controle da frequência será realizado mediante o preenchimento de um formulário que será elaborado pela equipe de provas e disponibilizado para o tutor fiscal. Por meio deste documento o tutor fiscal irá comprovar a presença do discente no horário previsto para a prova.

Será elaborado também pela equipe de provas um formulário para controle das ocorrências que poderão ocorrer durante a aplicação da prova e o mesmo deverá ser encaminhado para o tutor fiscal.

Após o término da avaliação o tutor fiscal terá até 24 horas para encaminhar os documentos mencionados nos itens 3.1. e 3.2 para a equipe de Provas da DEAD, por meio do e.mail XXXXX.

4. Da correção das avaliações

O processo de avaliação deverá respeitar os pressupostos e prazos previstos no Art. 142 Resolução 11 de 11 de Abril de 2019 que estabelece a regulamentação dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM. Deverá obedecer ainda aos dispostos mencionados nos parágrafos 7 ao 12 do Art. 99 do supracitado regulamento.

5. Da arquivação das avaliações

A equipe de provas, junto a equipe de TI da UFVJM deverão proceder com a opção pelo sistema de arquivação das provas online, mediante a realização de backup, por igual período utilizado para a realização das avaliações nos pólos presenciais.

6. Os casos omissos serão tratados mediante análise dos mesmos em seus respectivos colegiados, a saber: Licenciaturas e Bacharelado.

**APENDICE 02– Instrução da Avaliação On-line Diretrizes Gerais para
a Realização das Avaliações *on line***

Docentes:

Antes da realização da Prova

1. A avaliação *on line* deverá ser montada no AVA dentro da disciplina do professor. A disciplina terá o equivalente a 55 pontos.
2. O professor deverá montar a Avaliação dentro de prazo estipulado pelo Cronograma acadêmico deixando oculto aos alunos até uma hora antes da aplicação.
3. Juntamente a prova deverá ser disponibilizado em Fórum para dúvidas referentes a aplicação.
4. As avaliações deverão respeitar o dia e horário e tempo de duração, definidos pelo Cronograma de Aplicação de provas.
5. Disponibilizar orientações específicas de uso dos materiais permitidos, ou não permitidos, dentre outras informações que são necessárias de acordo com cada disciplina.
6. Elaboração de questões que contemplem o tempo de realização da avaliação definido no Cronograma de Aplicação.
7. Uma hora antes da aplicação da prova, caso seja desejo do professor, recomendamos deixar todo o conteúdo da disciplina oculto para não haver consulta.
8. Serão oferecidos cursos para orientações quanto a montagem das provas.

Durante a realização das provas

1. Será designado um tutor para acompanhar a aplicação das provas tirando dúvidas encaminhando os problemas de acesso aos responsáveis.
2. O professor deverá estar acessível para corrigir possíveis erro durante a realização das provas.

Após a realização das provas

3. O professor será responsável em distribuir as provas entre seus tutores para correção.
4. As notas deverão ser lançadas no E-Campus conforme prazo estipulado pelo Cronograma Acadêmico.

Orientação para Tutor Fiscal:

1. Participar de reunião com a Coordenação de Tutoria referente a logística de aplicação de provas.
2. Cada tutor será designado pela Coordenação de tutoria para acompanhar a avaliação *on line*, em disciplinas previamente definidas, dentro do Moodle.
3. Acompanhar a aplicação das provas dentro das disciplinas sincronamente.
4. Será criado um Fórum de Dúvidas para facilitar o contato dos tutores com os alunos durante a realização das provas.
5. Dar assistência aos alunos que terão dificuldade ao acesso durante a realização da avaliação. Encaminhando aos responsáveis os possíveis erros. Dúvidas referentes ao conteúdo das questões não poderão ser tiradas.
6. O tutor deverá entrar no ambiente de avaliações em data definida no Cronograma Acadêmico para verificar se está tudo certo e se familiarizar com a avaliação.
7. Caso a avaliação não estiver no ambiente ou constar erro o tutor deverá informar aos responsáveis.

8. Percepção de possíveis métodos ou ações que não deram certo durante a avaliação
9. Encaminhamento a Equipe de Provas de suas percepções quanto ao processo avaliativo (feedback)

Contatos para encaminhamento dos problemas:

Problemas técnicos no acesso: suporte.moodle@ead.ufvjm.edu.br Inexistência da Avaliação no ambiente no prazo estipulado: ead@ufvjm.edu.br Problemas nas questões: Professor responsável.

Orientação para aluno – durante a realização da avaliação

1. Serão realizadas apenas uma avaliação *on line* de cada disciplina no valor de 55 pontos.
2. O dia e horário das avaliações estarão disponíveis no Cronograma de Aplicação que estará disponível no Moodle.
3. Caso não consiga acesso à Avaliação na hora marcada, deverá informar o mais rapidamente possível ao tutor através do Fórum de Dúvidas que estará disponível junto a prova.
4. O tutor não irá tirar dúvidas quanto ao conteúdo das avaliações ficando restrito apenas a problemas de acesso e/ou problemas na configuração das questões.
5. As avaliações terão tempo de duração previamente definidos e estarão informados no Cronograma de Aplicação
6. Quando entrar em uma avaliação não poderá sair, pois o Moodle entenderá como avaliação feita.
7. Ter atenção ao ler as orientações específicas de cada avaliação
8. Não consultar outros materiais ou pessoas além dos indicados no início da avaliação (consultas que configuram “cola” ou plágio - lembrando que plágio é crime “A violação dos direitos autorais é CRIME previsto no artigo 184 do Código Penal”)
9. Problemas inerentes a falhas na internet deverão ser, assim que possível, reportados a: suporte.moodle@ufvjm.edu.br
10. O resultado será disponibilizado pelo professor.

PLANO DE CONTINGÊNCIA UFVJM COVID-19

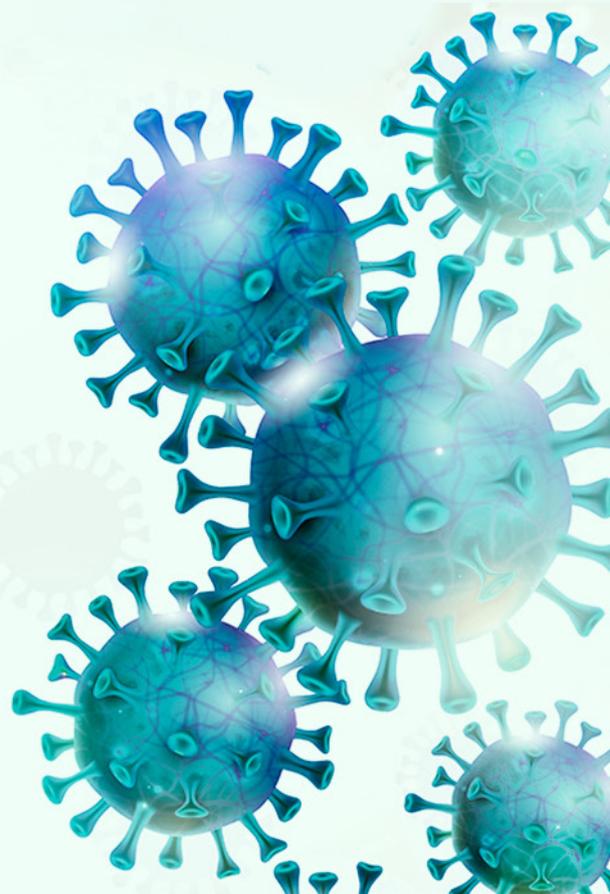
VERSÃO - JANEIRO DE 2022

ATUALIZADA EM MARÇO DE 2022



UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Portaria nº 2.727, de 20 de dezembro de 2021

Presidente

Soraia de Araújo Diniz

Vice-Presidente

Cíntia Lacerda Ramos

Membros Titulares

Carlos Alberto Gois Suzart

Daniel José Silva Viana

Daniela Barreto de Moraes

Daniela Cristina da Silveira Campos

Danúbia Aparecida Costa Nobre

Fabrcio de Oliveira

Flávia Cristina Santos

Gustavo Aveiro de Araújo

José Aparecido de Oliveira Leite

Leonardo Moraes da Silva

Lízia Colares Vilela

Maria de Fátima Neves

Max Pereira Gonçalves

Membros Suplentes

Alexandre Augusto de Assis Dutra

Fulgêncio Antônio Santos

Gustavo Leão Rosado

Herton Helder Rocha Pires

Ivani Teixeira de Oliveira

José Wilke Prates Vieira Silva

Leandro Rodrigues de Lemos

Luiz Roberto Marques Albuquerque

Rebecca Pedroso Monteiro

Ronaldo Luis Thomazini

Ronaldo Serafim de Abreu Silva Manchester

Silvânia Saldanha da Silva Pinto

Vivian Machado Benassi

SUMÁRIO

Introdução	4
Plano de Contingência	5
Medidas Gerais de Biossegurança	6
Referências	22
Anexos	24

INTRODUÇÃO

Diante dos novos contextos a despeito da pandemia de covid-19 e a incontestável necessidade de retomada das atividades educacionais, fizeram-se necessárias atualizações e ajustes no Plano de Contingência elaborado pela Comissão Permanente de Biossegurança (CPBio), sobre o planejamento, monitoramento e vigilância para o retorno seguro das atividades presenciais.

A covid-19 (Coronavirus Disease 2019) é uma infecção causada pelo vírus SARS-CoV-2. Dos indivíduos infectados, cerca de 80% apresentam um quadro de infecção assintomática sem necessidade de atendimento médico. Nos indivíduos sintomáticos observa-se com maior frequência quadros com febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar congestão nasal, coriza, dor de garganta e diarreia, sintomas que geralmente são leves e de curso gradual. Dados epidemiológicos têm demonstrado que alguns grupos apresentam maior potencial de evoluírem para um quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG = SARS) que pode ter curso fatal: idosos (acima de 60 anos), diabéticos, hipertensos, cardiopatas, pacientes com quadro de doença respiratória crônica e pacientes imunocomprometidos.

Para evitar e/ou mitigar a gravidade do adoecimento, além de diminuir a dispersão do vírus e agravamento da pandemia causada pelo SARS-CoV-2, é recomendado esquema de vacinação completo, segundo protocolo dos órgãos oficiais como Ministério da Saúde (MS) e Organização Mundial de Saúde (OMS), e manutenção das seguintes medidas de prevenção: isolamento ou distanciamento social, evitar aglomerações; uso de máscaras faciais em lugares públicos e práticas de higiene respiratória, bem como lavagem das mãos. Tais medidas são importantes para controlar a pandemia, sendo capazes de reduzir a taxa de transmissão do vírus.

Desde o início da pandemia, março e abril de 2021 foram os meses mais tristes no nosso país. O agravamento, provocado pela combinação do relaxamento das medidas de distanciamento, lentidão da vacinação e o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, resultou em colapso dos serviços de saúde e número absurdo de mortes. Nesse cenário, observamos ainda o agravamento da situação de vulnerabilidade social e econômica de milhões de brasileiros, com insegurança alimentar e crise econômica. Desde meados de junho de 2021 pôde-se observar um pequeno alento, com queda no número de casos e óbitos no país, e aumento das taxas de vacinação.

O ano de 2021 trouxe uma atenção maior para a pandemia: a ocorrência de 'variantes de preocupação mundial - VOC', sendo a variante Delta a de maior impacto por conta de sua maior transmissibilidade e escape na proteção em indivíduos sem o esquema de imunização completo.

No final de 2021 e início de 2022, a maior preocupação foi o surgimento de uma nova variante, denominada Ômicron, que tem demonstrado uma transmissibilidade ainda maior que a variante Delta. Essa nova variante tem elevado o número de casos no Brasil e no mundo de maneira muito rápida, o que ainda deixa a população em alerta, observando impacto maior naqueles indivíduos que não foram vacinados ou com o esquema vacinal incompleto.

O Plano de Contingência trata-se de um conjunto de medidas que buscam prevenir e/ou mitigar os efeitos da transmissão do novo coronavírus.

Este documento tem por finalidade orientar a comunidade acadêmica da UFVJM e minimizar os riscos das atividades presenciais essenciais que não puderam ser suspensas. Trata-se de um guia da UFVJM na implementação de medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais de contingência da covid-19, em época de ensino remoto e também quando retornarem as aulas presenciais.

Por este presente documento, a UFVJM torna público o seu plano específico de contingência para lidar com o cenário atual, cujo conteúdo pode ser alterado e ajustado às mudanças epidemiológicas da pandemia. Cabe à CPBio/UFVJM a atualização deste Plano de Contingência, que visa orientar todas as unidades da UFVJM e também a comunidade externa no enfrentamento da covid-19, no âmbito de suas dependências.

MEDIDAS GERAIS DE BIOSSEGURANÇA

Todos os servidores, estagiários, colaboradores terceirizados, prestadores de serviços e estudantes deverão seguir as medidas preventivas de biossegurança nas dependências da UFVJM, observadas as informações e diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde. A UFVJM seguirá a orientação das autoridades sanitárias e todos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde, pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ministério da Economia em relação ao tema, que são atualizados de acordo com a situação da doença no país.

Os gestores dos contratos de prestação de serviço à UFVJM, com supervisão da Pró-Reitoria de Administração (Proad), deverão notificar as empresas contratadas quanto às recomendações adotadas pela instituição, além de reportar casos sintomáticos suspeitos ou confirmados para a administração da universidade.

Na esfera administrativa, recomenda-se a realização de reuniões virtuais, por videoconferência, webconferência ou ferramentas similares do tipo a distância, e não sendo possível reunir-se por meio de aplicativos ou ferramentas de videoconferência, realizar reuniões em ambientes bem arejados ou ao ar livre, mantendo o distanciamento.

Seguem as recomendações gerais para os ambientes distintos. Outras complementares poderão ser criadas pelos setores de acordo com sua realidade ou demanda específica.

1 Nas entradas e saídas dos prédios

- a. Somente permitir a entrada da comunidade mediante termo de autorização e/ou documento que identifique o usuário para que seja possível rastreamento de contatos caso ocorra uma suspeita ou confirmação de pessoa contaminada pela covid-19.
- b. Instruir para que as pessoas, durante o tempo de permanência nas dependências da UFVJM, estejam com máscara de boa qualidade, de preferência as do tipo N95/PFF2 ou cirúrgica, ou de pano com camada tripla, que estejam adequadamente colocadas, cobrindo totalmente o nariz, a boca e o queixo, e que não fique folgada no rosto, especialmente nas laterais. A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.
- c. Instalar tapetes sanitários nas entradas dos prédios, quando possível.
- d. Evitar cumprimentos e saudações que favoreçam o contato físico. Nesse momento recomenda-se que sejam evitadas aglomerações durante a entrada e saída dos ambientes.
- e. Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros.
- f. Substituir protocolos que envolvam anotações de empréstimos, de entradas nos prédios e entrega de chaves por planilhas eletrônicas ou uso de câmeras, preferencialmente. Caso não seja possível, objetos deverão ser desinfetados ao serem recebidos.
- g. Realizar, quando possível, a aferição de temperatura empregando dispositivos sem contato físico.
- h. Capacitar trabalhadores que atuam nas portarias e equipá-los com protetores faciais, máscaras e álcool gel ou spray.

2 Áreas comuns

- a. Manter sinalização sobre a importância do uso de máscaras e distanciamento físico em todos os ambientes, conforme determina portaria vigente. Atualmente, a Portaria Interministerial MTP/MS nº14, de 20 de janeiro de 2022, recomenda distanciamento mínimo de um metro. Por determinação municipal, esse distanciamento poderá ser diferente. Na impossibilidade do distanciamento mencionado na referida portaria, utilizar barreiras físicas, tais como divisórias de acrílico.
- b. Indicar o sentido de circulação de pessoas, por meio de marcações no piso, assim como marcações de distanciamento em filas para entrada nos ambientes.
- c. Lanchonetes poderão funcionar, preferencialmente com atendimento ao público em área externa, desde que sigam as recomendações sanitárias vigentes para o setor de alimentação do município.

3 Comunidade interna da unidade/prédio

- a. Qualquer membro da comunidade que tenha febre ou outros sinais e sintomas que possam ser sugestivos de covid-19 deverá ficar em isolamento conforme recomendação vigente do órgão sanitário (vide item 9.1 deste plano), até que se recupere, devendo procurar os serviços de saúde.
- b. Seguir as orientações de distanciamento social, uso de máscara e higienização das mãos.
- c. Uso de máscara:
 - i) A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais. A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.
 - ii) A máscara deve ser trocada em intervalos regulares (de 2 a 4 horas para as máscaras do tipo cirúrgicas ou de pano, e a cada 8 horas para as do tipo PFF2 ou N95), quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar; se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais; se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la, conforme previsto no Minas Consciente, versão 3.12, de 12 de novembro de 2021.
 - iii) Para a remoção e colocação da máscara não se deve tocar na sua parte central; deve-se pegar pelos elásticos. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois. A máscara deve ser descartada envolvida em saco plástico, somente em lixeira fechada.
 - iv) Durante o uso da máscara não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a autoinoculação.
- d. Cuidados com a higiene das mãos:
 - i) Reforçar o objetivo da higienização das mãos com água e sabonete líquido durante 30 segundos para situações em que haja sujidade visível das mãos, ao chegar à unidade, ao se utilizar sanitários ou antes das refeições. Utilizar toalhas de papel descartáveis para secar.
 - ii) Afixar cartazes e disponibilizar folhetos ilustrativos contendo orientações sobre a técnica correta de higienização das mãos, bem como indicação da localização de pias.

iii) Facilitar o amplo acesso para higienização das mãos na entrada do prédio com papel toalha e sabonete líquido, preferencialmente.

iv) Disponibilizar e garantir a reposição de sabonete líquido e papel toalha em todos os banheiros, vestiários, pias e/ou gabinetes.

v) Disponibilizar álcool em gel 70% nas principais entradas dos prédios, das salas de aula e de outros espaços como bibliotecas, banheiros, refeitórios, auditórios ou laboratórios, preferencialmente em sistemas de totens acionados pelos pés ou de outra forma sem o contato manual para sua dispensação.

vi) Esclarecer que a utilização do álcool em gel 70% é desejável para higienização das mãos, quando elas não apresentarem sujidade visível. O álcool em gel 70% contém emolientes em sua composição e, portanto, não produz danos à pele, mas não deve ser usado após a higienização das mãos com água e sabonete, pois pode aumentar o risco de dermatite de contato.

e. Interditar o uso de bebedouros com jato inclinado, com funcionamento que implique em contato próximo da boca. A fonte de água potável a ser disponibilizada deve ser de acionamento por pedal ou torneira e a coleta da água por meio de garrafa ou copo individual. Os filtros devem ter registro de vistoria e devem ser higienizados no mínimo duas vezes por período.

f. Manter os vasos sanitários fechados com tampo, em especial durante o acionamento da descarga. Disponibilizar papel higiênico somente fora do gabinete do vaso sanitário.

g. Manter cabelos totalmente presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente.

h. Incentivar o uso de calçados fechados.

i. Aderir à campanha de “Adorno Zero”, ou seja, evitar o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos, evitando que tais adornos tornem-se obstáculos para a fricção de todas as partes das mãos e que representem possíveis áreas de retenção e contaminação.

j. Evitar o compartilhamento de objetos pessoais como, por exemplo, canetas, lápis, calculadoras e celulares, entre outros.

4 Acesso a áreas comuns de estudos, gabinetes docentes, entre outros

a. Incentivar a adoção de protocolos comportamentais para todos os usuários, tais como a higienização de equipamentos e mobiliário antes e depois de cada utilização, com spray de álcool etílico líquido 70% (ou outro produto especificamente recomendado), e de equipamentos e materiais de uso compartilhado, como computadores, telefones, fones, mesas e outros.

b. Manter os espaços ventilados e o distanciamento entre as mesas ou carteiras conforme determina portaria vigente. Atualmente, a Portaria Interministerial MTP/MS nº14, de 20 de janeiro de 2022, recomenda distanciamento mínimo de um metro. Por determinação municipal, esse distanciamento poderá ser diferente. Na impossibilidade do distanciamento mencionado na referida portaria, utilizar barreiras físicas, tais como divisórias de acrílico.

- c. Deixar as portas das salas de aula e gabinetes dos professores na posição “aberta”, evitando a necessidade do uso da maçaneta e aumentando a ventilação. Caso não exista risco à segurança, manter as janelas sempre abertas.
- d. Não utilizar sistemas de climatização; dar preferência à ventilação natural.
- e. Atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) quando for necessária a climatização. Em ambientes climatizados, a frequência de inspeções deve ser aumentada a fim de verificar a necessidade de higienização dos equipamentos de climatização e a substituição dos filtros.

5 Laboratórios e atividades de pesquisa

Cada laboratório de pesquisa deverá criar/atualizar seu plano de contingência específico, considerando o cenário epidemiológico e suas especificidades, e em acordo com este plano. O documento deve ser submetido à unidade acadêmica e encaminhado à CPBio para ciência. Ademais, sugerem-se as seguintes recomendações:

5.1 Medidas para uso dos laboratórios

- a. Definir com o professor responsável pelo laboratório as atividades que serão executadas e elaborar um cronograma de atividades.
- b. Permitir a entrada no laboratório somente com agendamento prévio e autorização do responsável.
- c. Comunicar imediatamente ao responsável pelo laboratório caso algum usuário apresente sintoma de covid-19 (febre, tosse seca, cansaço, outros), para a suspensão dos trabalhos, e procurar orientação médica e o serviço de saúde.
- d. Definir o limite máximo de pessoas no interior do laboratório de acordo com o tamanho em m².
- e. Tornar obrigatória a utilização de máscaras laváveis ou descartáveis, luvas e jalecos durante toda a permanência no laboratório.
- f. Manter o laboratório sempre ventilado, com portas e janelas abertas.
- g. Lavar as mãos sempre que chegar ao laboratório com sabão; higienizar chaves, celular, teclados e mouses com spray de álcool 70% ou álcool em gel 60-70%.
- h. Manter distância entre os ocupantes conforme determina portaria vigente. Atualmente, a Portaria Interministerial MTP/MS nº14, de 20 de janeiro de 2022, recomenda distanciamento mínimo de um metro. Por determinação municipal, esse distanciamento poderá ser diferente. Na impossibilidade do distanciamento mencionado na referida portaria, utilizar barreiras físicas, tais como divisórias de acrílico.
- i. Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir.
- j. Evitar contato com as mucosas de olhos, nariz e boca.
- k. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como canetas, talheres, pratos, copos ou garrafas.

- l. Manter os cabelos totalmente presos e barbas aparadas.
- m. Retirar todo o EPI para quaisquer saídas do laboratório (exceto máscaras).
- n. Limpar superfícies de todos os móveis na chegada e na saída com álcool 70%.
- o. Limpar a maçaneta da porta após a utilização do laboratório com álcool 70%.
- p. Fixar nas portas do laboratório a lista de pessoas permitidas no local.
- q. Fixar ao lado de cada equipamento a forma correta de higienização, a exemplo: limpar micropipetas e outros equipamentos e materiais de uso comum com álcool 70% após o uso. Alguns equipamentos não podem ser limpos com álcool, como óculos de acrílico, devendo ser lavados com muita água e sabão.

5.2 Medidas após o uso dos laboratórios

- a. Higienizar as superfícies com álcool 70%.
- b. Descartar luvas e máscaras em local apropriado.
- c. Lavar as mãos com água e sabão e secar com papel toalha (deve ser disponibilizado local adequado).

6 Serviço de limpeza

- a. Treinar profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do ambiente e superfície quanto às noções de disseminação do vírus, medidas de proteção para si e para o outro, revisão dos protocolos de limpeza adotados para o momento de pandemia quanto ao uso de produtos químicos, indicações, concentração, técnica de limpeza e medidas de proteção com uso correto de equipamento de proteção individual (EPI).
- b. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), como luvas de borracha, óculos de proteção no manuseio de soluções químicas (pelos riscos de respingos na face), uniformes adequados, botas e/ou calçados fechados, preferencialmente impermeáveis, e máscara apropriada, durante as atividades diárias, conforme risco de exposição.
- c. Padronizar produtos para limpeza e desinfecção, de acordo com protocolo interno da unidade, com modo de usar, acondicionamento e cuidados na sua manipulação, além de avaliar seu registro como saneante junto à Anvisa.
- d. Prever, em protocolos de limpeza de ambiente, limpeza diária mínima de duas vezes ou conforme necessidade. Sistematizar a limpeza e reposição de substâncias sanitizantes nas pias, gabinetes ou totens para higiene das mãos.
- e. Prever, em protocolos de desinfecção de superfícies, limpeza de no mínimo duas vezes ao dia, podendo variar em maior frequência para aquelas superfícies que sejam de múltiplos toques (elevadores, corrimãos de escadas, catracas, bebedouros, telefones, mobília, interruptores de luz, molduras de portas e outros a serem definidos de acordo com a unidade).

- f. Nos banheiros, disponibilizar papel higiênico fora do box sanitário (para se evitar contaminação do papel higiênico), sabonete líquido e papel toalha. Os vasos sanitários devem ser providos de tampo, que devem ser mantidos fechados durante o acionamento da descarga. As lixeiras também devem ser providas de tampas com acionamento por pedal.
- g. Recomendar desinfetantes à base de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante comprovadamente eficaz para limpeza do piso.
- h. Utilizar produtos à base de álcool para limpeza de superfície.
- i. Descartar resíduos, luvas e EPI de acordo com a legislação vigente. Manter cartazes com instruções, orientações e locais específicos para o descarte.
- j. Sistematizar a limpeza e reposição de substâncias sanitizantes nos tapetes sanitários na entrada do prédio.

7 Usuários de ônibus

- a. Manter o distanciamento social.
- b. Estabelecer o uso de máscara como item obrigatório no interior do veículo e indicar o cuidado de não tocar o rosto com as mãos.
- c. Higienizar as mãos com álcool em gel imediatamente após a descida do veículo.
- d. Manter as janelas do ônibus abertas para ventilação.

8 Condições para o retorno

Em qualquer etapa, deve ser observado o cumprimento dos condicionantes para realizar atividades presenciais.

- O Protocolo de Biossegurança e Adequação do Espaço Físico e o Monitoramento devem estar implementados.
- O monitoramento na UFVJM e os indicadores epidemiológicos dos municípios de Diamantina, Janaúba, Teófilo Otoni e Unaí determinam o momento e o ritmo da retomada de atividades presenciais, assim como possíveis retrocessos.
- Estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados com indicação de retorno para atividade presencial devem estar preferencialmente **imunizados com as duas doses da vacina, ou dose única, além da dose de reforço quando disponibilizada**, receberem orientações sobre medidas preventivas e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia de covid-19 (Anexo). O objetivo é assegurar o compromisso com as medidas comportamentais de biossegurança.

8.1 Etapas do plano de retorno

Foram definidas quatro etapas de evolução do retorno presencial, de 0 a 3 (Quadro 1).

Em cada etapa foi definido o número máximo de pessoas (servidores, terceirizados, estudantes) que circulam na unidade simultaneamente, significando um teto de ocupação, para a realização de atividades não adaptáveis ao modo remoto.

É importante ressaltar que a autorização de uma etapa não significa que seja obrigatório haver atividade presencial na unidade. Enquanto a pandemia não for controlada, permanece válido o princípio de que quanto menos pessoas circulando, mais seguro.

A evolução para uma nova etapa deve ser autorizada pela Reitoria, a partir da assessoria da Comissão de Monitoramento ao Novo Coronavírus, e depende de:

- Estabilização e melhoria dos indicadores epidemiológicos e assistenciais da cidade.
- Adesão da comunidade da universidade às medidas comportamentais.
- Monitoramento eficaz.
- Ausência de surtos nas unidades e na UFVJM.

Há possibilidade de retorno à etapa anterior, em caso de piora e agravamento dos indicadores epidemiológicos e assistenciais da cidade e/ou ocorrência de surtos na UFVJM.

8.2 Teto de ocupação dos espaços

Para definição das etapas, utilizou-se o critério de teto de ocupação em 20% na Etapa 1 e em 50% na Etapa 2.

Esse critério refere-se ao número de pessoas (servidores/terceirizados/estudantes) presentes simultaneamente no mesmo local em um mesmo dia e é condicionado às demais orientações de distanciamento conforme determina portaria vigente. Atualmente, a Portaria Interministerial MTP/MS nº14, de 20 de janeiro de 2022, recomenda distanciamento mínimo de um metro. Por determinação municipal, esse distanciamento poderá ser diferente (Seção 11).

Para que seja implementada a Etapa 1, a unidade deve controlar a entrada de pessoas na portaria, como orientado neste Plano de Contingência da UFVJM.

O objetivo é reduzir significativamente o número de pessoas circulando na unidade para garantir condições para o distanciamento social, o monitoramento e o controle de surtos.

Trabalhar com, no máximo, 20% de ocupação permite organizar e monitorar a ocupação por dia da semana, o que pode facilitar a organização de escalas de trabalho presencial em grupos fixos.

O teto de 20% foi indicado como seguro para o atual momento epidemiológico pelo estudo "Simulador de Dispersão do Coronavírus em Ambientes Escolares" do grupo interdisciplinar Ação COVID-19 da UFABC, Universidade de Bristol, Unifesp e UFSCar.

8.3 Indicadores de referência em cada etapa

Foram definidos quatro indicadores:

1 - Situação em Minas Gerais – identificada pela cor da onda do Programa Minas Consciente, que é definida por indicadores e sinaliza as atividades em funcionamento em cada região do estado. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia> e <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/>.

2 - Situação na cidade – identificada pelos indicadores disponíveis que sinalizam as atividades permitidas na cidade (Cor da Onda ou Nível de Alerta).

3 - Taxa de incidência na cidade – total de novos casos por 100.000 habitantes nos últimos 14 dias. Possibilita acompanhar a situação de risco de transmissão na cidade. É referência usada para sinalizar a segurança de reabertura de atividades educacionais, proposta pelo CDC e citada pela Fiocruz.

4 - Tendência de incidência na cidade – representa a variação percentual em novos casos por 100.000 habitantes durante os últimos 7 dias em comparação com os 7 dias anteriores. Possibilita estimar a taxa de crescimento do número de casos de covid-19.

8.4 Parâmetros para retroceder e avançar em cada etapa

O avanço de uma etapa para outra ocorrerá quando os critérios forem alcançados.

→ Para avançar da Etapa 0 para 1, é necessário que ao menos um indicador da Etapa 1 esteja estável, no mínimo, há duas semanas para o início de atividades presenciais (teto de 20% de ocupação).

→ Para avançar da Etapa 1 para 2, são necessários pelo menos três indicadores da Etapa 2 estáveis há pelo menos quatro semanas, o que sinaliza maior estabilidade para ampliar as atividades presenciais (teto de 50% de ocupação).

→ Para avançar da Etapa 2 para a 3, são necessários os quatro indicadores da Etapa 3 estáveis há pelo menos quatro semanas, o que sinaliza baixo risco de transmissão.

→ O retrocesso pode ser imediato considerando a situação epidemiológica, indicadores de ocupação de leitos e a legislação vigente.

Quadro 1 - Etapas de retorno de atividades presenciais na UFVJM

Indicadores	0	1	2	3
Situação em Minas Gerais ("Onda")	Roxa ou Vermelha	Amarela	Amarela	Verde
Situação na cidade*	Roxa ou Vermelha	Amarela	Amarela	Verde
Taxa de incidência na cidade**	≥200	100-199	20-99	<20
Tendência de incidência na cidade***	>10%	0 a ≤10%	-5% a <0%	< -5%
Critérios para avançar ou retroceder nas etapas	Retroceder a Etapa 0	Avançar para Etapa 1	Avançar para Etapa 2	Avançar para Etapa 3
	Todos os 4 indicadores presentes	Pelo menos 1 dos 4 indicadores presentes	Pelo menos 3 dos 4 indicadores presentes	Todos os 4 indicadores presentes
Condicionantes (ou pré-requisitos)	-	Adesão às medidas de mitigação Monitoramento sem registro de surtos	Adesão às medidas de mitigação Monitoramento sem registro de surtos	Adesão às medidas de mitigação Monitoramento sem registro de surtos Comunidade Imunizada
Atividades	Atividades presenciais suspensas, exceto as definidas pela Reitoria e diretorias das unidades como essenciais	Retorno presencial a atividades não adaptáveis ao modo remoto	Ampliação de atividades presenciais	Atividades presenciais plenas
Teto de ocupação dos espaços	-	20%	50%	100%

* Diamantina, Janaúba, Teófilo Otoni e Unaí: nível de alerta do Boletim Epidemiológico e cor da onda do Minas Consciente.

** Total de novos casos por 100.000 habitantes nos últimos 14 dias.

*** Alteração percentual em novos casos por 100.000 habitantes durante os últimos 7 dias em comparação com os 7 dias anteriores – publicado às sextas-feiras em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>.

9 Controle de surtos

- a. Comunicar imediatamente à unidade/setor o servidor ou estudante que tiver suspeita ou confirmação de covid-19 ou tiver contato com caso confirmado, para que possam ser tomadas as medidas sanitárias o mais rápido possível, tentando mitigar o aparecimento de novos casos.
- b. Evitar que pessoas com sintomas de covid-19 ou em contato com pessoas com covid-19 circulem nos espaços físicos da universidade é o esforço principal para o controle de surtos.
- c. Divulgar ampla e continuamente lista de verificação de sintomas para orientar a comunidade sobre a decisão de frequentar ou não a universidade (Questionário de Retorno - Quadro 2).
- d. Promover campanhas de divulgação interna com os principais fluxos de prevenção e conduta para as pessoas que apresentarem sintomas de covid-19 e contactantes.

Quadro 2 - Questionário de Retorno **Perguntas para verificação e orientação da comunidade quanto à** **possibilidade de frequentar ou não os espaços da UFVJM**

No momento, apresenta febre ou sintomas de covid-19* ou de outra doença infecciosa?

Apresentou a doença ou sintomas sugestivos de covid-19 há menos de 10 dias?

Apresenta condição de vulnerabilidade: > 60 anos, portador de doença crônica, incluindo cardiopatias, doenças respiratórias, imunodeficiências primárias ou adquiridas e doenças autoimunes, hipertensão, diabetes, gravidez?

Alguém de seu domicílio ou contato próximo teve diagnóstico confirmado de covid-19 há menos de 10 dias?

Em caso de resposta afirmativa, a pessoa deve permanecer em casa e comunicar à unidade.

*SINTOMAS DA COVID-19: febre (temperatura axilar > 37,5° C), mal-estar, tosse, dor de garganta, diminuição ou perda do olfato ou paladar, calafrios, dor de cabeça, falta de ar ou problema para respirar, fraqueza ou cansaço, dor no corpo, obstrução nasal ou coriza, diarreia, náuseas, vômitos, aperto no peito.

Observação: O laboratório de testagem da UFVJM somente realiza serviços de testagem de covid-19 através do Sistema Único de Saúde.

9.1 Casos suspeitos, confirmados e contatos e monitoramento

Seguir diretrizes vigentes do Ministério da Saúde, atualmente orientadas pelo Guia de Vigilância Epidemiológica versão 2022, e Portaria Interministerial MTP/MS nº14, de 20 de janeiro de 2022, conforme descrito abaixo:

DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL — SG

- Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Obs.: Na suspeita da covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE — SRAG

- Indivíduo com SG que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax ou saturação de O² menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

(A) Casos confirmados de covid-19

Considera-se caso confirmado o indivíduo nas seguintes situações:

- a. SG ou SRAG, associada à anosmia (disfunção olfativa) ou à ageusia aguda (disfunção gustatória) sem outra causa progressiva e para o qual não foi possível confirmar covid-19 por outro critério;
- b. SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de covid-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas;
- c. SG ou SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- d. Indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde ou
- e. SG ou SRAG ou óbito por SRAG para o qual não foi possível confirmar covid-19 por critério laboratorial, mas que apresente alterações nos exames de imagem de pulmão sugestivas de covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

(B) Casos suspeitos de covid-19

Considera-se caso suspeito todo indivíduo que apresente quadro compatível com SG ou SRAG conforme definição do Ministério da Saúde, descrita acima (Definição 1 e Definição 2).

(C) Contatos

Considera-se **contactante próximo de caso confirmado** da covid-19 o indivíduo assintomático que esteve próximo de caso confirmado de covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

- a. Teve contato durante mais de 15 minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem-na de forma incorreta;
- b. Teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;
- c. Permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de 15 minutos ou
- d. Compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluindo dormitórios e alojamentos.

Considera-se **contactante próximo de caso suspeito** da covid-19 o indivíduo assintomático que teve contato com caso suspeito de covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações:

- a. Teve contato durante mais de 15 minutos a menos de um metro de distância sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem-na de forma incorreta;
- b. Teve contato físico direto com pessoa com caso suspeito ou
- c. Compartilhou ambiente domiciliar com um caso suspeito, incluindo dormitórios e alojamentos.

(D) Monitoramento

Para indivíduos com quadro de síndrome gripal (SG) – leve a moderado – com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas **após 10 dias** da data de início dos sintomas, desde que permaneçam sem febre, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

O período de isolamento respiratório domiciliar pode ser reduzido nas seguintes situações:

- a. O isolamento respiratório domiciliar poderá ser suspenso no 7º dia completo do início dos sintomas se estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, sem a necessidade de realizar teste RT-PCR ou TR-Ag. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.
- b. Caso o indivíduo permaneça com sintomas respiratórios ou febre no 7º dia completo após o início dos sintomas, deve ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver sem febre, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

c. Caso o indivíduo tenha acesso à testagem, o isolamento respiratório domiciliar poderá ser suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça sem febre, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios e com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas adicionais descritas no Quadro 3 até o 10º dia completo do início dos sintomas.

d. Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia completo do início dos sintomas e apresente resultado detectado para RT-PCR ou reagente para TR-Ag, deve ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver sem febre, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

e. Nos casos em que o indivíduo necessite fazer o isolamento respiratório domiciliar de 10 dias completos após o início dos sintomas, não é necessário realizar teste de detecção do SARS-CoV-2 para suspender o isolamento, desde que permaneça sem febre, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Quadro 3 - Medidas adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas nos casos de suspensão do isolamento a partir do 5º dia

Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.

Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que apresentem fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.

Não frequentar locais onde não possa ser usada a máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.

Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/não reagente e caso esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

Estudantes, servidores ou trabalhadores terceirizados com casos de covid-19 confirmados, suspeitos ou contactantes devem notificar a unidade/setor da UFVJM onde exercem suas atividades para que sigam o isolamento e monitoramento adequado.

Os contactantes próximos que residem com caso confirmado de covid-19 devem apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado.

O período de isolamento dos contactantes próximos de caso confirmado de covid-19 deve ser considerado a partir do último dia de contato entre os contactantes próximos e o caso confirmado.

10 Orientações específicas para servidores, estudantes e trabalhadores terceirizados da área da saúde

A conduta para os contatos na área da saúde se diferencia porque nesse caso há especificação do tipo de equipamento de proteção individual (EPI) a ser utilizado em cada situação e setor, sendo sempre recomendadas máscaras cirúrgicas ou N95 ou similares, o que reduz o risco de transmissão. Servidores, estudantes e terceirizados da área de saúde podem ser expostos a um paciente ou colega com covid-19 nos serviços de saúde, mas se estiverem com o EPI adequado à situação não precisam ser colocados em quarentena. Ressalte-se, porém, que contato em outros ambientes fora dos serviços de saúde (ex: domiciliar), com máscaras de tecido, devem ser abordados como contato comum. Os servidores, estudantes e trabalhadores terceirizados da área de saúde devem seguir as orientações de uso de EPIs da instituição onde está inserido.

11 Espaço físico

Distanciamento social

O distanciamento de no mínimo um metro entre as pessoas, conforme determina portaria vigente e Guia de Vigilância do Ministério da Saúde, é medida potente para prevenção da contaminação com o novo coronavírus / covid-19. Os espaços devem ser organizados de modo a possibilitar a manutenção dessas distâncias em todos os ambientes de utilização coletiva, em especial nas salas de aulas.

Para isso, é importante seguir as seguintes orientações:

- a.** Reorganizar e adequar para uso os espaços que têm boa condição de ventilação natural, tais como salas de aula, auditórios, restaurantes, bibliotecas e outros ambientes de atividades acadêmicas e administrativas, para manter distância recomendada entre as pessoas.
- b.** Orientar e disponibilizar sinalização referente a distanciamentos mínimos nos locais de adensamento de fluxo de passagem, como portas e corredores, para evitar aglomerações de todo o tipo.
- c.** Demarcar, nas áreas de circulação interna, com sinalização clara, a distância citada anteriormente, que deve ser mantida entre as pessoas em filas de qualquer natureza.
- d.** Sinalizar, de forma clara, o modo seguro de ocupação dos espaços e manter sinalização de orientação dos usuários visível em cada ambiente.
- e.** Indicar, por elementos de comunicação visual dispostos em local de grande visibilidade no ambiente, o número máximo de pessoas permitidas simultaneamente em áreas de uso comum, tais como salas de aula, secretarias, refeitórios, banheiros/vestiários, áreas externas etc.
- f.** Evitar a realização de eventos e reuniões presenciais não essenciais, especialmente aqueles que poderiam contar com número de presentes superior ao estabelecido pelas regras de distanciamento.

12 Atribuições e responsabilidades

- a. Os diretores das unidades acadêmicas e pró-reitores serão responsáveis por definir as atividades que deverão ser presenciais em função do número de servidores e usuários, logística de funcionamento e infraestrutura setorial.
- b. As chefias de setores/unidades devem criar seus próprios planos de contingência setoriais, adaptados às atividades e realidades locais, baseando-se nas orientações contidas neste documento.
- c. O professor responsável pelos componentes curriculares ou disciplinas presenciais da graduação ou pós-graduação deverá seguir este Plano de Contingência. Caso sejam necessárias adaptações para adequação às normas de biossegurança, deverão ser elaborados protocolos específicos, aprovados pelo chefe/diretor da unidade.
- d. Os planos de contingência elaborados pelas unidades acadêmicas e administrativas deverão ser aprovados pelo gestor máximo da unidade e encaminhados para a CPBio para ciência e arquivo, devendo estar disponíveis para consultas nos respectivos setores.
- e. Para a ministração de cursos e realização de eventos na UFVJM, um protocolo de biossegurança deverá ser elaborado e fiscalizado pelo responsável ou organizador. O protocolo elaborado deverá ser encaminhado para a CPBio para avaliação e aprovação.
- f. Para a realização de concursos na UFVJM, os organizadores deverão cumprir as orientações de biossegurança contidas no edital do concurso e Protocolo de Biossegurança para Concurso Público da UFVJM, disponível na página da CPBio (<http://media.ufvjm.edu.br/content/uploads/sites/57/2014/10/PROTOCOLO-DE-BIOSSEGURAN%C3%87A-CONCURSO-P%C3%9ABLICO.pdf>). Os organizadores deverão atentar-se para o distanciamento e taxa máxima de ocupação dos espaços.
- g. No âmbito das unidades acadêmicas, o zelo pelo cumprimento das orientações gerais previstas neste Plano de Contingência será de responsabilidade dos coordenadores de curso, chefes de departamentos e diretores de unidades acadêmicas e administrativas envolvidas e de fiscais de contrato de prestação de serviço. Também competem a esses o planejamento e fiscalização da rotina de limpeza dos ambientes.
- h. É de responsabilidade dos coordenadores de curso, chefes de departamentos e diretores de unidades acadêmicas e administrativas orientar os servidores vinculados às suas unidades quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).
- i. A fiscalização do cumprimento das medidas de contingência pelas unidades organizacionais da UFVJM cabe às chefias e aos fiscais de contrato de prestação de serviço, que terão plenos poderes para notificar e exigir providências das instâncias competentes da UFVJM e das empresas terceirizadas prestadoras de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra sobre falta de materiais para suporte ao Plano de Contingência, deficiências logísticas para distribuição de materiais, bem como qualquer ação relacionada ao cumprimento do protocolo de biossegurança.
- j. Cabe à CPBio observar, discutir e propor atualizações no presente Plano de Contingência, bem como assessorar e estabelecer programas de prevenção quando solicitado.

13 Termo de Ciência e Responsabilidade

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS POR NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO NA VIGÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____,
CPF nº _____, matrícula UFVJM nº _____,
mediante este instrumento, DECLARO ter ciência das medidas preventivas de comportamento e proteção para realização de atividades presenciais em espaços físicos da UFVJM na vigência da pandemia covid-19 e me comprometo a cumprir o Protocolo de Biossegurança da UFVJM. Declaro, a fim de mitigar-se os riscos de transmissão do vírus, estar completamente imunizado com esquema vacinal recomendado pelos órgãos oficiais e me responsabilizar pela adoção das seguintes medidas: (1) lavar as mãos com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70% disponibilizada pela UFVJM, constantemente; (2) manter o distanciamento social; (3) evitar aglomerações; (4) utilizar equipamentos de proteção individual, em especial a máscara facial adequada ao ambiente; (5) não tocar a face com as mãos; (6) realizar desinfecção de materiais e equipamentos com álcool 70%; (7) manter os ambientes bem ventilados; (8) evitar contato físico como apertos de mãos e abraços. Declaro ter recebido informações sobre as medidas de proteção necessárias, sobre o uso de equipamentos de proteção individual e declaro que seguirei as recomendações do Protocolo de Biossegurança da UFVJM e das unidades onde será desenvolvida a atividade presencial da qual participarei. Declaro que gozo de boa saúde e não apresento condições de vulnerabilidade que representem risco aumentado em caso de covid-19. Declaro que fui esclarecido que, em caso de situação de risco aumentado para a covid-19, devo comunicar ao responsável pelo setor para receber orientações adequadas e não frequentar os espaços da UFVJM na vigência da pandemia. Declaro estar ciente de que, na presença de qualquer sintoma relacionado à covid-19 em mim ou em contatos próximos, devo comunicar imediatamente ao responsável pelo setor e não devo frequentar os espaços da UFVJM.

Assinatura: _____

Ciência e de acordo do Responsável:

Assinatura: _____

Diamantina / Janaúba / Teófilo Otoni / Unaí, _____ de _____ de 2022.

REFERÊNCIAS

1. Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Interim Guidance for Collection and Submission of Postmortem Specimens from Deceased Persons Under Investigation (PUI) for COVID-19, February 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/guidance-postmortemspecimens.html>.
2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Maio de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.
3. Norma Regulamentadora 6 – NR6: Equipamento de Proteção Individual. Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978. Alterada em Portaria MTb nº 877, de 24 de outubro de 2018. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-06.pdf.
4. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Superior. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Julho de 2020..
5. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). (Atualizada Em 31/03/2020).
6. Organização Panamericana de Saúde (OPAS). Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19/Orientação provisória. 5 de junho de 2020. Organização Panamericana de Saúde (OPAS).
7. Protocolo de biossegurança, adequação do espaço físico e monitoramento da COVID-1 na UFMG. Disponível em: <https://ufmg.br/coronavirus>.
8. UFRJ. Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://coronavirus.ufrj.br>.

REFERÊNCIAS

9. Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto na UFMG. Disponível em: https://ufmg.br/storage/c/6/e/6/c6e6bdbbbd5a8fdbaa33a8a011f2e0a9_16228367989779_1298205554.pdf.
10. Episode #45 - Delta variant". 05/07/2021 – “Science conversation”. <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/media-resources/science-in-5/episode-45---delta-variant>.
11. Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo. versão 3.12 de 12 de novembro de 2021. https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.6.pdf
12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 –COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.131 p.
13. Brasil. Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de Janeiro de 2022. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121>.

Seguem os PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP) que deverão ser adotados no âmbito da UFVJM:

- 1 - Higienização das mãos com água e sabão
- 2 - Higienização das mãos com álcool em gel
- 3 - Limpeza de superfícies
- 4 - Limpeza do mobiliário

Código ST-POP	Emissão	Data de Vigência	Próxima Revisão	Versão nº
Higienização das mãos com água e sabão	Mai/2020	2020/2022	Julho/2022	003
POP 001				
Área emitente: CPBio/UFVJM				
Assunto: Higienização das mãos com água e sabão				

Higienização das mãos com água e sabão

Conceito

“Higiene das mãos” é um termo que se refere a qualquer ação de higienizar as mãos para prevenir a transmissão de microorganismos e conseqüentemente evitar a transmissão de doenças e contaminação.

Duração do procedimento

A higienização das mãos com água e sabão deve ter duração mínima de 40 a 60 segundos.

Abrangência

Após o contato com objetos inanimados potencialmente contaminados.

Quando higienizar as mãos

Antes e após calçar as luvas, quando estiverem visivelmente sujas, antes e após uso do banheiro, ao tocar superfícies, ao tocar nariz, boca e olhos.

Materiais

1. Água.
2. Sabão neutro líquido.
3. Dispensador.
4. Papel toalha ou termossecador.

Procedimentos

1. Retirar anéis, pulseiras e relógio.

2. De preferência utilizar a torneira de fechamento automático. Na impossibilidade, abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se à pia.



3. Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabão líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



4. Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



5. Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos, e vice-versa.



6. Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos com movimento de vai-e-vem, e vice-versa.



7. Esfregar o polegar direito com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando movimento circular, e vice-versa.



8. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular, e vice-versa.



9. Esfregar o punho esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular, e vice-versa.



10. Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabão. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



11. Secar as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos. Desprezar o papel-toalha na lixeira para resíduos comuns.



Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

BRASIL: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Higienização das mãos em serviços de saúde Brasília: ANVISA, 2007.

Código ST-POP	Emissão Maio/2020	Data de Vigência 2020/2022	Próxima Revisão Julho/2022	Versão nº 003
Higienização com álcool em gel				
POP 002				
Área emitente: CPBio/UFVJM				
Assunto: Higienização das mãos com álcool em gel				

Higienização das mãos com álcool em gel

Conceito

A utilização de preparação alcoólica para higiene das mãos sob a forma gel (na concentração final mínima de 70%) tem como finalidade reduzir a carga microbiana das mãos e pode substituir a higienização com água e sabonete líquido quando as mãos não estiverem visivelmente sujas. A fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica não realiza remoção de sujidades.

Duração do procedimento

A fricção das mãos com preparação alcoólica antisséptica deve ter duração de no mínimo 20 a 30 segundos.

Abrangência

- Mãos não visivelmente sujas.
- Após o contato com objetos inanimados potencialmente contaminados.

Materiais

- Álcool em gel.
- Dispensador.

Procedimentos

1. Aplicar uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.
2. Friccionar as palmas das mãos entre si.
3. Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos, e vice-versa.
4. Friccionar a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.
5. Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento vai-e-vem, e vice-versa.
6. Friccionar o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular, e vice-versa.
7. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular, e vice-versa.
8. Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras. Veja o passo a passo na ilustração da ANVISA a seguir.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

BRASIL: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Higienização das mãos em serviços de saúde Brasília: ANVISA, 2007.

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

Higienização das Mãos com preparações alcoólicas
(Gel ou Solução a 70% com 1-3% de Glicerina)



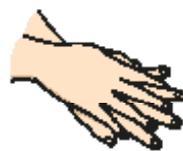
1. Aplique na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



2. Fricção as palmas das mãos entre si.



4. Fricção as palmas das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



3. Fricção a palma da mão direita contra a dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



5. Fricção o lado dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), apertando os dedos.



7. Fricção as pontas digitais e bases de mão esquerda contra a palma da mão direita (e vice-versa), fazendo um movimento circular.



6. Fricção o polegar direito, com o meio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



8. Fricção as punhas com movimento circular.



9. Fricção até secar. Não utilizar papel toalha.

Código ST-POP	Emissão Maio/2020	Data de Vigência 2020/2022	Próxima Revisão Julho/2022	Versão nº 003
Limpeza de superfícies				
POP 003				
Área emitente: CPBio/UFVJM				
Executante: Pessoas envolvidas com higienização e limpeza / Usuários de laboratórios				
Objetivo: Manter a limpeza de bancadas				
Materiais: Baldes, esponja de espuma, detergente, hipoclorito de sódio, panos de limpeza, álcool 70%				
EPI's: Avental, botas, luvas de borracha e máscara de proteção				

Limpeza de superfícies

Objetivo

Inibir a proliferação do agente patogênico e evitar a contaminação das pessoas pelo agente de risco.

Frequência

Diariamente, após o uso do ambiente.

Procedimentos

1. Reunir o material necessário para a limpeza.
2. Encher metade dos baldes, um com água limpa e outro com a solução detergente (água misturada com detergente).
3. Colocar os EPI's indicados.
4. Retirar a matéria com pano e desprezar na lixeira envolta com saco de lixo branco leitoso, caso seja matéria biológica; para as demais o saco é de lixo comum.
5. Colocar a solução de hipoclorito de sódio 1% (solução pronto uso) no local de onde foi retirada a matéria orgânica e deixar agir por 15 minutos.
6. Remover o desinfetante (hipoclorito de sódio 1%) da área.
7. Lavar com solução detergente o restante da superfície.
8. Enxaguar com água.
9. Secar a bancada com pano limpo.
10. Umedecer um pano seco e limpo com álcool 70% e passar por toda a superfície.
11. Recolher, higienizar e guardar o material utilizado.

Referência

BRASIL: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2007.

Número
POP 004Data de Vigência
2020/2022Data de Revisão
Julho/2022**Executante:** Trabalhadores envolvidos em serviços de higienização e limpeza**Objetivo:** Manter higienização, limpeza e organização dos mobiliários (mesas, armários, cadeiras)**Materiais:** Baldes, detergente, pano de limpeza, vassoura, rodo, álcool a 70%**EPI's:** Avental, botas, luvas de borracha e máscara de proteção

Limpeza do mobiliário

Objetivo

Efetuar a limpeza corretamente dos mobiliários (mesas, cadeiras e armários).

Frequência

Diariamente, após troca de turmas.

Procedimentos

1. Reunir o material necessário.
2. Colocar os EPI's.
3. Encher metade dos baldes, um com água limpa e outro com água limpa e detergente.
4. Emergir o pano na solução detergente e retirar o excesso.
5. Limpar os móveis existentes no ambiente esfregando o pano dobrado com solução detergente; se necessário usar esponja de espuma em sua parte grossa.
6. Retirar toda a solução detergente com pano umedecido em água limpa.
7. Enxugar o móvel.
8. Umedecer um pano seco e limpo com álcool 70% e passar por toda a superfície do móvel.
9. Lavar o material de trabalho e guardar em local apropriado.

Referência

BRASIL: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2007

